

# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

007/23

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP**

### **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**

Procedimento Licitatório: **PROCESSO LICITATÓRIO** n.º: **004/23**

Licitação na Modalidade: **CONVITE** n.º: **001/23**

INSTAURADO **23 de Janeiro de 2023**

ENCERRAMENTO **31 de Janeiro de 2023, às 08h20min**

ABERTURA E JULGAMENTO **31 de Janeiro de 2023, às 08h30min**

**LOCAL:** Av. Presidente Roosevelt, 646, Centro, CEP. 15.768-000

**MUNICÍPIO/UF:** Santa Salete/SP

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO MENSAL

**Finalidade:**

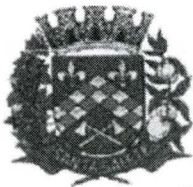
**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a câmara Municipal de Santa Salete.**

#### **EMPRESAS PARTICIPANTES:**

AMABILE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
HENRI DIAS E FERNANDO TOBAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
PAULO CESAR BARBATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
SCAM-SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL

**VENCEDOR<sup>(ES)</sup> CONTRATADO<sup>(AS)</sup>:**

PAULO CESAR BARBATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



## Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

### GABINETE DO PRESIDENTE

**NILO LOPES SANTANA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, no uso de suas atribuições legais, emite o seguinte Despacho;

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me de o presente solicitar a esta Comissão de Licitações para que se adote as devidas providencias quanto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a câmara Municipal de Santa Salete**, conforme condições abaixo constantes

Os serviços de assessoria e consultoria jurídica inclui a representação processual da Câmara Municipal perante o Poder Judiciário e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e compreenderá ainda, o seguinte:

- Nas Contas Municipais de Prestação de Contas alusivo a exercício financeiro do Poder Legislativo:

1 - Retirada do Relatório;

2 - Solicitação de documentos junto aos respectivos setores mencionados no relatório, através de comunicação interna, concedendo prazo necessário a atender aquele estabelecido a apresentação das justificativas;

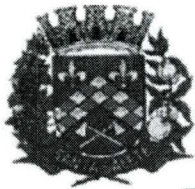
3 - Apresentar as justificativas junto ao referido órgão, com os documentos necessários, acompanhando a sua instrução em todos os termos, intervindo com novos documentos acaso preciso, fazendo sustentação oral se necessário, recorrendo das decisões, nos termos da Lei Complementar 709/93 (Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado) e Resolução nº 04/2010 - TC-A-020613/026/10.

4 - Apresentar a Administração, quando do Trânsito em Julgado do processo, relatório acerca de eventuais recomendações das contas.

- Nos Apartados, representações de Edital, representações em geral, expedientes, e demais processos que vierem a tramitar naquela Corte de Contas, em que o Poder Legislativo figure como interessado:

1 - Solicitar junto aos setores responsáveis, os documentos necessários a instrução da defesa a ser apresentada, acompanhando a instrução dos autos até o seu trânsito em julgado, apresentando todos os recursos necessários, nos termos da Lei Complementar 709/93 e Resolução nº 04/2010 - TC-A-020613/026/10.

Representar o Poder Legislativo junto a Sede do Tribunal de Contas, em todos os processos em o mesmo seja interessado, bem como junto a qualquer Unidade Regional.



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

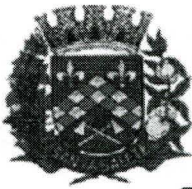
O encaminhamento dos processos serão sempre por escrito, com recibo do contratado.

- Representar o Poder Legislativo nos atuais processos existentes junto ao TCE-SP, apresentado petições e documentos que se fizerem necessários.
- Acompanhamento judicial de todos os processos em que a Contratante for parte; trabalhistas e ordinárias comuns, propondo sempre que necessário as ações, recursos e medidas que se fizerem necessárias, caso em que deverá ser outorgada a respectiva procuração ou substabelecimento, quando for o caso;
- Assessoria aos departamentos da Contratante, elaborando pareceres, minutas de decretos, resoluções, projetos de leis, projetos de emendas a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, participando de reuniões, atendendo convocações, revisando seus atos administrativos, e outros serviços de natureza administrativa com ênfase jurídica a serem solicitados pelos mesmos, e, em especial, junto a Secretaria Administrativa;
- Assessoria ao gabinete do Presidente, praticando todos os atos previstos no item anterior, com especial atenção a Lei 8.666/93, Lei 14.13/2021, LC 101/2000, Instruções e Súmulas do E. TCE, sempre indicando a providencia necessária a adequação jurídica da administração aos princípios constitucionais que a regem;
- Assessorar as Comissões Permanentes e temporárias desta Casa, através de pareceres, quando solicitado, atendendo aos seus membros, realizando reuniões;
- Acompanhar em todos os termos, processos e apartados junto ao Tribunal de Contas do Estado, de interesse da Câmara Municipal, com repercussão no campo jurídico.

Tenho a enfatizar que a assessoria jurídica é uma atividade extremamente técnica, e em constante evolução, tendo como premissa, prevenir danos judiciais, orientando e auxiliando as diferentes Seções da Câmara Municipal a legalmente organizarem suas atividades em restrita consonância com as inúmeras legislações vigentes.

Considerando que a contratação em pauta, se deve ao fato de que esta Casa de leis não mais se dispõe em seu quadro de servidores, profissional especializado, sendo necessária o atendimento a demanda dos serviços jurídicos, para que este Poder Legislativo, cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade;

Considerando ainda, que a Contratação de uma empresa especializada e com conhecimento na área jurídica, irá proporcionar ao gestor uma maior segurança jurídica na tomada de decisões, bem como estará propiciando a equipe de uma maior efetividade e legalidade nos atos, bem como colocar em prática de forma eficaz os princípios da Administração Pública.



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

As licitantes interessadas em participar da licitação deverão ser do ramo de assessoria e consultoria e assessoria a jurídica e ter condições de desempenhar as funções objeto desse certame, devendo para tanto, disponibilizar além de consultoria "in loco" por no mínimo 01 (uma) visita semanal, através da presença dos responsáveis técnicos a serem indicados, bem como, realizar atendimento via (Skype, WathsApp e e-mail), telefone.

A contratada deverá disponibilizar ainda, (01) Advogado, com comprovação de execução de serviço de características semelhantes, devidamente registrado no órgão competente (OAB) com experiência na área de direito Administrativo.

A execução dos serviços licitados não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores ou prepostos a esta Câmara Municipal, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame.

Diante do exposto, considerando-se a necessidade de contratação da empresa, encaminhe-se os autos ao Departamento de Finanças, para informar se há disponibilidade Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa com a referida Contratação no valor Global estimado em R\$ 54.633,37 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), pelo período estimado de 11 (onze) meses (Fevereiro a Dezembro), conforme orçamentos constantes em anexo.

Atua-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP  
EM 16 DE JANEIRO DE 2023.**

  
**NILO LOPES SANTANA**  
Presidente da Câmara Municipal

**HENRI DIAS E FERNANDO TOBAL**  
**SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
CNPJ – 19.461.580/0001-42

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Para:- Câmara Municipal de Santa Salete - SP.

**OBJETO** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a Câmara Municipal de Santa Salete, conforme condições abaixo constantes:-

Os serviços de assessoria e consultoria jurídica inclui a representação processual da Câmara Municipal perante o Poder Judiciário e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e compreenderá ainda, o seguinte:

- Nas Contas Municipais de Prestação de Contas alusivo a exercício financeiro do Poder Legislativo:

1 - Retirada do Relatório;

2 - Solicitação de documentos junto aos respectivos setores mencionados no relatório, através de comunicação interna, concedendo prazo necessário a atender aquele estabelecido a apresentação das justificativas;

3 - Apresentar as justificativas junto ao referido órgão, com os documentos necessários, acompanhando a sua instrução em todos os termos, intervindo com novos documentos acaso preciso, fazendo sustentação oral se necessário, recorrendo das decisões, nos termos da Lei Complementar 709/93 (Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado) e Resolução nº 04/2010 – TC-A-020613/026/10.

4 - Apresentar a Administração, quando do Transitio em Julgado do processo, relatório acerca de eventuais recomendações das contas.

- Nos Apartados, representações de Edital, representações em geral, expedientes, e demais processos que vierem a tramitar naquela Corte de Contas, em que o Poder Legislativo figure como interessado:

1 - Solicitar junto aos setores responsáveis, os documentos necessários a instrução da defesa a ser apresentada, acompanhando a instrução dos autos até o seu trânsito em julgado, apresentando todos os recursos necessários, nos termos da Lei Complementar 709/93 e Resolução nº 04/2010 – TC-A-020613/026/10.

Representar o Poder Legislativo junto a Sede do Tribunal de Contas, em todos os processos em o mesmo seja interessado, bem como junto a qualquer Unidade Regional.

O encaminhamento dos processos serão sempre por escrito, com recibo do contratado.

- Representar o Poder Legislativo nos atuais processos existentes junto ao TCE-SP, apresentado petições e documentos que se fizerem necessários.

Rua Espírito Santo nº 1458 – Centro – CEP – 15603-078 - Fernandópolis – SP  
E-mail:- [fernandotobal@hotmail.com](mailto:fernandotobal@hotmail.com) – Contato:- (17) 991554315 (Fernando)

**HENRI DIAS E FERNANDO TOBAL**  
**SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CNPJ – 19.461.580/0001-42

- Acompanhamento judicial de todos os processos em que a Contratante for parte; trabalhistas e ordinárias comuns, propondo sempre que necessário as ações, recursos e medidas que se fizerem necessárias, caso em que deverá ser outorgada a respectiva procuração ou substabelecimento, quando for o caso;
- Assessoria aos departamentos da Contratante, elaborando pareceres, minutas de decretos, resoluções, projetos de leis, projetos de emendas a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, participando de reuniões, atendendo convocações, revisando seus atos administrativos, e outros serviços de natureza administrativa com ênfase jurídica a serem solicitados pelos mesmos, e, em especial, junto a Secretaria Administrativa;
- Assessoria ao gabinete do Presidente, praticando todos os atos previstos no item anterior, com especial atenção a Lei 8.666/93, Lei 14.13/2021, LC 101/2000, Instruções e Súmulas do E. TCE, sempre indicando a providencia necessária a adequação jurídica da administração aos princípios constitucionais que a regem;
- Assessorar as Comissões Permanentes e temporárias desta Casa, através de pareceres, quando solicitado, atendendo aos seus membros, realizando reuniões;
- Acompanhar em todos os termos, processos e apartados junto ao Tribunal de Contas do Estado, de interesse da Câmara Municipal, com repercussão no campo jurídico.

Em atenção a solicitação dessa Câmara Municipal, para cotação de preços/orçamento tendo como objeto a prestação de serviços acima transcrita, apresento o valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Validade do orçamento:- 60 (sessenta) dias.

Fernandópolis-SP, 04 de janeiro de 2023.

**HENRI DIAS E FERNANDO TOBAL**  
**SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Fernando Longhi Tobal  
OAB/SP n.º 221.314

19.461.580/0001-42  
HENRI DIAS E FERNANDO TOBAL  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Rua Espírito Santo n.º 1458  
Fernandópolis - SP - CEP: 15.603-078  
FERNANDO TOBAL

Rua Espírito Santo n.º 1458 – Centro – CEP – 15603-078 - Fernandópolis – SP  
E-mail:- [fernandotobal@hotmail.com](mailto:fernandotobal@hotmail.com) – Contato:- (17) 991554315 (Fernando)



## ORÇAMENTO

Ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Santa Salete/SP.

Atendendo solicitação da Câmara Municipal de Santa Salete/SP, para apresentação de orçamento referente a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, orço os serviços no valor de **R\$ 5.100,00** (Cinco Mil e Cem Reais) mensais, com o seguinte objeto:

**OBJETO** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a Câmara Municipal de Santa Salete, conforme condições abaixo constantes:

Os serviços de assessoria e consultoria jurídica inclui a representação processual da Câmara Municipal perante o Poder Judiciário e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e compreenderá ainda, o seguinte:

- Nas Contas Municipais de Prestação de Contas alusivo a exercício financeiro do Poder Legislativo:

1 - Retirada do Relatório;

2 - Solicitação de documentos junto aos respectivos setores mencionados no relatório, através de comunicação interna, concedendo prazo necessário a atender aquele estabelecido a apresentação das justificativas;

3 - Apresentar as justificativas junto ao referido órgão, com os documentos necessários, acompanhando a sua instrução em todos os termos, intervindo com novos documentos acaso preciso, fazendo sustentação oral se necessário, recorrendo das decisões, nos termos da Lei Complementar 709/93 (Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado) e Resolução nº 04/2010 – TC-A-020613/026/10.





4 - Apresentar a Administração, quando do Trânsito em Julgado do processo, relatório acerca de eventuais recomendações das contas.

- Nos Apartados, representações de Edital, representações em geral, expedientes, e demais processos que vierem a tramitar naquela Corte de Contas, em que o Poder Legislativo figure como interessado:

1 - Solicitar junto aos setores responsáveis, os documentos necessários a instrução da defesa a ser apresentada, acompanhando a instrução dos autos até o seu trânsito em julgado, apresentando todos os recursos necessários, nos termos da Lei Complementar 709/93 e Resolução nº 04/2010 – TC-A-020613/026/10.

Representar o Poder Legislativo junto a Sede do Tribunal de Contas, em todos os processos em o mesmo seja interessado, bem como junto a qualquer Unidade Regional.

O encaminhamento dos processos serão sempre por escrito, com recibo do contratado.

- Representar o Poder Legislativo nos atuais processos existentes junto ao TCE-SP, apresentado petições e documentos que se fizerem necessários.

- Acompanhamento judicial de todos os processos em que a Contratante for parte; trabalhistas e ordinárias comuns, propondo sempre que necessário as ações, recursos e medidas que se fizerem necessárias, caso em que deverá ser outorgada a respectiva procuração ou substabelecimento, quando for o caso;

- Assessoria aos departamentos da Contratante, elaborando pareceres, minutas de decretos, resoluções, projetos de leis, projetos de emendas a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, participando de reuniões, atendendo convocações, revisando seus atos administrativos, e outros serviços de natureza administrativa com ênfase jurídica a serem solicitados pelos mesmos, e, em especial, junto a Secretaria Administrativa;

- Assessoria ao gabinete do Presidente, praticando todos os atos previstos no item anterior, com especial atenção a Lei 8.666/93, Lei 14.13/2021, LC



*A*



AMABILE & OLIVEIRA  
— SOCIEDADE DE ADVOGADOS —

101/2000, Instruções e Súmulas do E. TCE, sempre indicando a providencia necessária a adequação jurídica da administração aos princípios constitucionais que a regem;

- Assessorar as Comissões Permanentes e temporárias desta Casa, através de pareceres, quando solicitado, atendendo aos seus membros, realizando reuniões;

- Acompanhar em todos os termos, processos e apartados junto ao Tribunal de Contas do Estado, de interesse da Câmara Municipal, com repercussão no campo jurídico.

O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias.

Jales/SP, aos 05 de janeiro de 2023

**AMABILE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**CNPJ- Nº 18.189.975/0001-75**

**ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA – OAB/SP 263.552**

18.189.975/0001-75

AMABILE OLIVEIRA SOCIEDADE  
DE ADVOGADOS

Rua 09 n.º 1405  
Jd. Nova Vida - CEP 15.703-222

JALES - SP



@oliveiras.socadvogados



sac.advoliveira@gmail.com



Rua 09, n 1405, Jd. Nova Vida. Jales-SP, CEP 15.703-222

**S C A M**  
**SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**  
**CNPJ. 02.397.778/0001-01**  
**Rua 12, n.º 556 - Centro - Santa Fé do Sul - Fone - (017) 3631.5385**  
**(17) 99785.2177**  
**e-mail: edemilson.gomes@bol.com.br**

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO**

À Câmara Municipal de Santa Salete - SP.  
Setor de Licitação

**OBJETO** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a Câmara Municipal de Santa Salete, conforme condições abaixo constantes:-

Os serviços de assessoria e consultoria jurídica inclui a representação processual da Câmara Municipal perante o Poder Judiciário e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e compreenderá ainda, o seguinte:

- Nas Contas Municipais de Prestação de Contas alusivo a exercício financeiro do Poder Legislativo:

1 - Retirada do Relatório;

2 - Solicitação de documentos junto aos respectivos setores mencionados no relatório, através de comunicação interna, concedendo prazo necessário a atender aquele estabelecido a apresentação das justificativas;

3 - Apresentar as justificativas junto ao referido órgão, com os documentos necessários, acompanhando a sua instrução em todos os termos, intervindo com novos documentos acaso preciso, fazendo sustentação oral se necessário, recorrendo das decisões, nos termos da Lei Complementar 709/93 (Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado) e Resolução nº 04/2010 – TC-A-020613/026/10.

4 - Apresentar a Administração, quando do Transito em Julgado do processo, relatório acerca de eventuais recomendações das contas.

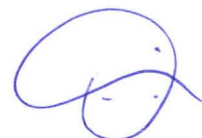
- Nos Apartados, representações de Edital, representações em geral, expedientes, e demais processos que vierem a tramitar naquela Corte de Contas, em que o Poder Legislativo figure como interessado:

1 - Solicitar junto aos setores responsáveis, os documentos necessários a instrução da defesa a ser apresentada, acompanhando a instrução dos autos até o seu trânsito em julgado, apresentando todos os recursos necessários, nos termos da Lei Complementar 709/93 e Resolução nº 04/2010 – TC-A-020613/026/10.

Representar o Poder Legislativo junto a Sede do Tribunal de Contas, em todos os processos em o mesmo seja interessado, bem como junto a qualquer Unidade Regional.

O encaminhamento dos processos serão sempre por escrito, com recibo do contratado.

- Representar o Poder Legislativo nos atuais processos existentes junto ao TCE-SP, apresentado petições e documentos que se fizerem necessários.



- Acompanhamento judicial de todos os processos em que a Contratante for parte; trabalhistas e ordinárias comuns, propondo sempre que necessário as ações, recursos e medidas que se fizerem necessárias, caso em que deverá ser outorgada a respectiva procuração ou substabelecimento, quando for o caso;
- Assessoria aos departamentos da Contratante, elaborando pareceres, minutas de decretos, resoluções, projetos de leis, projetos de emendas a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, participando de reuniões, atendendo convocações, revisando seus atos administrativos, e outros serviços de natureza administrativa com ênfase jurídica a serem solicitados pelos mesmos, e, em especial, junto a Secretaria Administrativa;
- Assessoria ao gabinete do Presidente, praticando todos os atos previstos no item anterior, com especial atenção a Lei 8.666/93, Lei 14.13/2021, LC 101/2000, Instruções e Súmulas do E. TCE, sempre indicando a providencia necessária a adequação jurídica da administração aos princípios constitucionais que a regem;
- Assessorar as Comissões Permanentes e temporárias desta Casa, através de pareceres, quando solicitado, atendendo aos seus membros, realizando reuniões;
- Acompanhar em todos os termos, processos e apartados junto ao Tribunal de Contas do Estado, de interesse da Câmara Municipal, com repercussão no campo jurídico.

Conforme solicitação dessa Câmara Municipal, estimamos nossos serviços para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a Câmara Municipal de Santa Saete, realizando todos os serviços necessários, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Validade da cotação de preço: 30 (trinta) dias.

Santa Fé do Sul/SP, 4 de janeiro de 2023.



**Edemilson da Silva Gomes**

OAB-SP n.º 116258

CPF. 058.302.858-60

RG. n.º 13.917520-SSP-SP

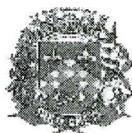
Sócio Proprietário SCAM

CNPJ. 02.397.778/0001-01

**'02.397.778/0001-01**

**SCAM Serviços de Consultoria e  
Assessoria Municipal S/C Ltda**

Rua 07 n.º 1043  
Centro CEP 15775-000  
Santa Fé do Sul SP

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**

Av. Presidente Roosevelt, 646

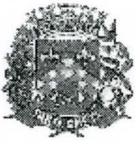
CNPJ: 01.615.609/0001-38

Página 1 de 1

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
<b>00006/23</b>	<b>23/01/2023</b>	<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jur</b>	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
<b>17/01/2023</b>	<b>17/01/2023</b>	<b>SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO LEGISLATVA</b>	<b>ADRIANO HENRIQUE LISBOA DE SOUZA</b>
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>1</b>	<b>012.010.004 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA</b>	<b>MES</b>	<b>12</b>
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1842	HENRI DIAS E FERNANDO TOBAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS	4.800,00	57.600,00
1840	SCAM-SERVICOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA MUNICIPA	5.000,00	60.000,00
1841	AMABILE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	5.100,00	61.200,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
<b>1842</b>	<b>HENRI DIAS E FERNANDO TOBAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b>	<b>4.800,00</b>	<b>57.600,00</b>
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		4.966,67	59.600,04

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
1840	SCAM-SERVICOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA MUNICIPA	02.397.778/0001-01	60.000,00
1841	AMABILE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	18.189.975/0001-75	61.200,00
1842	HENRI DIAS E FERNANDO TOBAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS	19.461.580/0001-42	59.600,04

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**

Av. Presidente Roosevelt, 646

CNPJ : 01.615.609/0001-38

**Resultado da Cotação**

---

---

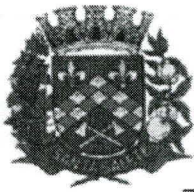
Número da Cotação: **00006/23**      Data: **23/01/2023**      Abertura: **17/01/2023**      Encerramento: **17/01/2023**

---

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	012.010.004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORI	11	4.966,67	54.633,37
TOTAL			11	4.966,67	54.633,37

---

---



## Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

### DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Sr.  
Contador.

Face ao despacho proferido pelo Presidente desta Casa de Leis, constante aos autos deste Processo Administrativo, tenho por este autuar com providencias a fim de proceder com a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a câmara Municipal de Santa Salete.**

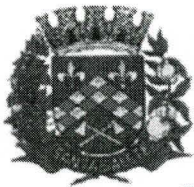
Conforme exigência legal procedeu-se a pesquisa de preços com as empresas do ramo, obtendo uma média global estimado em **R\$ 54.633,37 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)**, pelo período de 11 (doze) meses (Fevereiro a Dezembro de), correspondendo ao valor médio mensal de **R\$ 4.966,67 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme orçamento anexo nos autos deste processo.

Portanto, com base nos termos do Caput do Artigo 14 da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, que trata da Obrigatoriedade dos Recursos Orçamentários para a execução e procedimentos legais deste Processo Licitatório, solicitamos a este setor nos informem se há **Dotação Orçamentária** disponível para fazer frente objeto em tela, procedendo com a necessária informação e posterior devolução dos autos para prosseguimento do processo.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Santa Salete/SP;  
Em 23 de Janeiro de 2023.

**Genis Rodrigues de Matos**  
Presidente da C.P.L. Portaria 003/2023



# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

## A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

# CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação desta Comissão de Licitações, tenho a informar que o valor orçado no montante de **R\$ 54.633,37 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)**, para suprir o objeto destinado à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a câmara Municipal de Santa Salete**, encontra-se devidamente compromissado conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da lei n.º 8666/93 e alterações, tendo previsão legal no orçamento para o presente exercício financeiro com vinculação respectiva na rubrica orçamentária municipal:

### FICHA ORÇAMENTÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

01	CÂMARA
01 01	CAMARA MUNICIPAL
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 0310011	Administração Legislativa
01 01 031 0010 20020000	Manutenção das Funções Legislativas
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Informamos ainda, que para a presente despesa, há previsão orçamentária normal, pelo que não caracteriza ela ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto, não se lhe aplicando portanto, as previsões dos artigos 16 e 17 da lei de Responsabilidade Fiscal.

É a informação.

Santa Salete, Estado de São Paulo  
Em 23 de Janeiro de 2023.

Ferreira & Ferreira Serviços Contábeis Ltda  
C.R.C. 2SP 032149/O-8

# CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Av. Presidente Roosevelt, 646

01.615.609/0001-38


Exercício: 2023

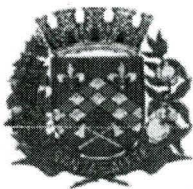
## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 23/01/2023

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
2				CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE				
01				CÂMARA				
01 01				CAMARA MUNICIPAL				
010100				CAMARA MUNICIPAL				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0011				Administração Legislativa				
01 031 0011 2002 0000				Manutenção das Funções Legislativas				
<b>009</b>				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134.695,34	20.000,00	0,00	154.695,34
	0.01.00			110.000 GERAL	45.496,07			109.199,27
					20.400,00			88.799,27
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					<b>134.695,34</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>154.695,34</b>
					45.496,07			109.199,27
					20.400,00			88.799,27
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>134.695,34</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>154.695,34</b>
					45.496,07			109.199,27
					20.400,00			88.799,27

  
Adilson Bias Ferreira  
Contador  
CRC 1SP 294387/O-9



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

**DA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PARA: SR. PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Sr.

**NILO LOPES SANTANA**

Presidente da Câmara Municipal.

Trata-se de pedido de autuação de providencias, em atendimento ao Despacho proferido por esta presidência, quanto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a Câmara Municipal de Santa Salete.**

Considerando que esta Comissão, realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto pretendido, em conformidade com Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar na definição do Valor de Referência e a qual norteará as decisões, quanto à aceitabilidade das propostas.

A Contratação em questão está estimada no valor Global **R\$ 54.633,37 (cinquenta e quatro mil, seiscientos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)**, pelo período de 11 (doze) meses (Fevereiro a Dezembro de), correspondendo ao valor médio mensal de **R\$ 4.966,67 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme orçamento constante nos autos.

Os valores indicados nas Pesquisas de Preços correspondem a média dos praticados no mercado, não vincula as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatos e critérios de julgamento a serem estabelecidos no ato convocatório.

A Seção Orçamentária e Financeira informou a Disponibilidade Orçamentária para a realização da despesa, nos termos do caput do Artigo 14 da Lei Federal 8.666/93 e com a correspondente comprovação da reserva de saldo de acordo com o documento por este apresentado, constante nos autos.

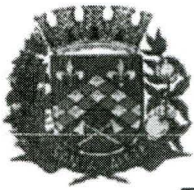
Tendo em vista o valor da contratação pretendida, esta Comissão de Licitações, tem por este remeter a Vossa Senhoria, o processo em tela visando **AUTORIZAÇÃO**, para instauração de Licitação Pública, em estrito atendimento a Legislação, ou outra deliberação que julgar pertinente.

À consideração superior.

**Genis Rodrigues de Matos**

Presidente da C.P.L. Portaria 003/2023

Santa Salete/SP;  
Em 23 de Janeiro de 2023.



# **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melifinet.com.br](mailto:cmss@melifinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

**PROPOSTO: DO PRESIDENTE**

**NILO LOPES DE SANTANA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, emite a seguinte Autorização;

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**CONSIDERANDO** que a assessoria jurídica é uma atividade extremamente técnica, e em constante evolução, tendo como premissa, prevenir danos judiciais, orientando e auxiliando as diferentes Seções da Câmara Municipal a legalmente organizarem suas atividades em restrita consonância com as inúmeras legislações vigentes, visto que conservar e zelar pela coisa pública é mais que dever do bom Gestor

**CONSIDERANDO**, que há previsão legal no orçamento para o presente exercício financeiro com vinculação respectiva na rubrica orçamentária, encaminhada pela Assessoria Contábil;

**CONSIDERANDO**, as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o procedimento de licitação objetiva permitir que se contrate aquele que reúnam as condições necessárias para atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados a capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

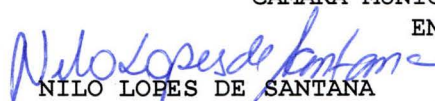
**CONSIDERANDO** portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes;

**1 - AUTORIZO**, a instauração de procedimento de Licitação Pública, em atendimento a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a câmara Municipal de Santa Salete**, nos termos da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, na modalidade **CONVITE**, cujo critério de julgamento a ser adotado será do tipo **"MENOR PREÇO MENSAL"**, a ser efetuada e executada, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes em Edital e de seus Anexos.

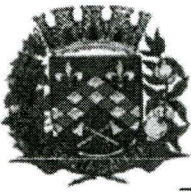
**2 - Dar-se a devida publicidade.**

**3 - CUMPRE-SE**, dando ciência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP  
EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

  
NILO LOPES DE SANTANA

Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

## AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.615.609/0001-38 com sede à Avenida Presidente Roosevelt, n.º. 646, centro, nesta cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, que usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal;


Faz Saber,

Aos interessados que tomem conhecimento deste Edital, que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO n° 004/2023**, instaurado na Modalidade **CONVITE n° 001/2023**, de 23 de Janeiro de 2023, nos termos e conforme o ato de convocação que, em cópia, acompanha o presente **AVISO**, o qual é publicado por afixação para os fins do § 3º do artigo 22, da Lei n° 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a câmara Municipal de Santa Salete**, termos da a Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, na modalidade **CONVITE**, cujo critério de julgamento a ser adotado será do tipo **"MENOR PREÇO MENSAL"**, sob forma de execução **"INDIRETA"** a ser efetuada e executada, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes em Edital e de seus Anexos, sendo aceito e julgado de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

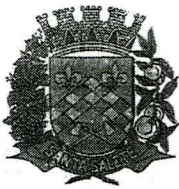
Este certame tem sua abertura ocorrida nesta data. Os envelopes, contendo a **"PROPOSTA COMERCIAL"** de execução do objeto deverão ser entregues na Secretária desta Câmara Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, **até às 08h20min** do dia **31 DE JANEIRO DE 2023**, e serão abertos em ato público, na presença dos interessados às **08h30min do mesmo dia**.

O Edital e seus Anexos, poderão ser retirados junto a Secretária da Câmara Municipal, dentro do horário regulamentar de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, solicitados por e-mail [cmss@camarasantasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@camarasantasalete.sp.gov.br), ou obtido através do site <https://camarasantasalete.sp.gov.br/>. Maiores informações pelo fone: (17) 3662-6159. Santa Salete (SP).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP  
EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

  
NILO LOPES DE SANTANA  
Presidente da Câmara Municipal

**CERTIFICO**, que o presente aviso, bem como o Edital em sua íntegra, foi publicado por afixação em local visível ao público nesta Câmara Municipal, conforme determina a Lei 8666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

**PORTARIA Nº 003/2.023.**

**NILO LOPES DE SANTANA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** sem ônus para a Câmara Municipal de Santa Salete/SP, os Membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o exercício de 2.023, ficando assim composta por: **Presidente: Genis Rodrigues de Matos**, portador do RG. nº. 24.695.460-7 / SSP/SP, CPF/MF nº. 272.493.738-46, brasileiro, solteiro, lotado no cargo efetivo de Ajudante Geral Legislativo, residente e domiciliado na Rua Ramos de Azevedo 1215, Centro, nesta cidade de Santa Salete/SP, e **Membros: Franciele Fernanda dos santos**, portadora do RG. nº. 47.147.439-3 / SSP/SP, CPF/MF nº. 392.147.228-89, brasileira, amasiada, lotada no cargo efetivo de Agente Auxiliar Legislativo, residente e domiciliada na Rua 9 de Julho, nº. 727 no Município, de Santa Salete/SP e **Linda Meiri Batista de Souza**, portadora do RG. nº. 19.582.725-9 /SSP/SP e CPF/MF nº. 133.474.988-44, brasileira, divorciada, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativo Legislativo, residente e domiciliada na Av. Presidente Roosevelt, nº. 520, Centro, nesta cidade de Santa Salete/SP, e

"Plenário Sebastião Prudente de Moraes",  
Câmara Municipal de Santa Salete, SP, 03 de janeiro de

2.023.

NILO LOPES DE SANTANA

Presidente

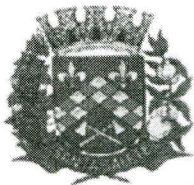
RG. 9.216.643

CPF. 734.432.208-00

Genis Rodrigues de Matos  
Presidente da Comissão

Franciele Fernanda dos Santos  
Membro da Comissão

Linda Meiri Batista de Souza  
Membro da Comissão



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/2023 CONVITE 001/2023**

Regido pela Lei nº Lei 8.666/93, por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal nº 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal".

**Objeto:** **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a câmara Municipal de Santa Salete/SP.**

#### **CARTA CONVITE DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**Data:**  
**31/01/2023**

**Horário: Até às 08h20min.**

**Da Participação**

Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48. inciso I, circunstanciado ao artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, os critérios de tratamento diferenciado não serão aplicados. "Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado". Contudo será aplicado o Art. 44. "Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".

**Local:**

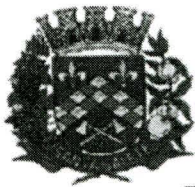
Secretária da Câmara Municipal de Santa Salete, sito a Avenida Presidente Roosevelt, 646, Centro, CEP. 15.768-000, Santa Salete/SP  
CNPJ sob o Nº: 01.615.609/0001-38  
Telefone: (17) 3662-6159  
E-mail: [cmss@camarasantasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@camarasantasalete.sp.gov.br)

O Edital poderá ser adquirido direto pelo site <https://camarasantasalete.sp.gov.br/> na aba "Licitações".  
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Portaria Municipal nº  
003 de 03 de Janeiro  
de 2023.

**Genis Rodrigues de Matos**  
Presidente da C.P.L

**Este caderno contém instruções e condições para a participação na Licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação e seus ANEXOS, Minuta do Contrato e demais análogos pertinentes a matéria.**



# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Órgão Licitante:** Câmara Municipal de Santa Salete/SP.

**Processo Licitatório** Nº 004/2023

**Modalidade:** Convite

**Número da Modalidade:** 001/2023

**Instaurado em:** 23 de Janeiro de 2023

**Realização do Julgamento:** 31/01/2023

**Local:** Avenida Presidente Roosevelt, 646, Centro, CEP. 15.768-000, Santa Salete/SP.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Mensal

### **LEI EM REGÊNCIA:**

LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

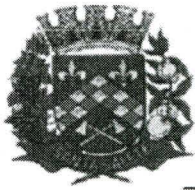
LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

**1.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.615.609/0001-38 com sede à Avenida Presidente Roosevelt, n.º. 646, centro, nesta cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Presidente **NILO LOPES DE SANTANA**, que usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **TORNA-SE PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação denominada **PROCESSO LICITATÓRIO** nº **004/2023**, instaurado na modalidade **CONVITE**, sob o nº **001/2023**, do tipo **"MENOR PREÇO MENSAL"**, ao qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das condições específicas deste Edital. Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital e, por conseguinte, seleção de proposta mais vantajosa; considerando o valor estimado do objeto licitatório/contratual e o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame licitatório, o disposto no Artigo 48 da citada Lei Complementar, contudo será aplicado o Art. 44. "Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**1.3. Normas regedoras:** A licitação de que trata o presente Edital, reger-se-á pelas normas pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas respectivas alterações, bem como pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações no que for aplicável, além das condições específicas deste Edital. As dúvidas sobre a aplicação deste Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior, ouvidos os órgãos técnicos e especializados, tudo de acordo com a referida Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

**1.4. LOCAL REALIZAÇÃO:** Sala de Reuniões, situado na Avenida Presidente Roosevelt, n.º. 646, centro, Santa Salete, estado de São Paulo.



# **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

**1.5.** O envelope contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** de execução do objeto deverão ser entregue na Secretária desta Câmara Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, **até às 08h20min** do dia **31 DE JANEIRO DE 2023**, e serão abertos em ato público, na presença dos interessados às **08h30min do mesmo dia**, sendo conduzida pela Comissão Permanente de Licitações e responsável técnico designados nos autos do processo em epígrafe, onde iniciará os trabalhos examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos presentes, procedendo-se, logo a seguir, a abertura dos mesmos, sendo considerados como **retardatários**, os licitantes que protocolarem seus envelopes após o horário fixado nesse edital, não sendo aceita sua participação no certame, salvo como ouvinte.

**1.6.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos, cuja realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Presidente desta Casa de Leis, conforme ato exarado às folhas dos autos do Processo. Sendo regida pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização;

**1.7.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada da data e local acima previstos, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, independentemente de nova comunicação;

**1.8.** A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por este órgão licitante, nos casos previstos na lei de regência, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

**1.9.** O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, este órgão licitante não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

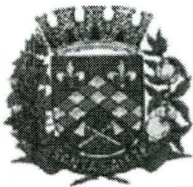
## **02. OBJETO.**

**2.1.** O objeto da licitação destina-se a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a Câmara Municipal de Santa Salete/SP.**

**2.2.** A prestação de Serviços de que trata o subitem anterior, será efetuado(a) de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente do **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante do presente Edital com quantitativos previstos.

**2.3.** Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, custo de apólice (se houver) e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

**2.4.** Aplica-se a este Edital o disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

### **03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO**

3.1. Poderão apresentar-se à licitação empresas ou pessoas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores do órgão/entidade, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, § 3º), bem como, está dispensada, no todo, a documentação de que trata os Artigos 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93, no que se refere à fase de habilitação, conforme disposto no Artigo 32, § 1º, da Lei supracitada, exceto as exigidas para fins de assinatura de contrato, sob pena de desclassificação.

#### **3.2. Não poderão participar deste certame os licitantes que:**

3.2.1. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Empresas, entre cujos gerentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, haja alguém que seja dirigente ou empregado desta Câmara Municipal;

3.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Salete, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93;

3.3. As empresas ou licitantes interessados podem ser representados, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentando o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

#### **3.4. Poderão também participar deste certame:**

**3.4.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

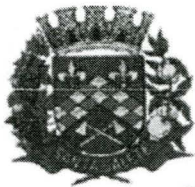
**b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **04. DA COMPROVAÇÃO MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar **Declaração (Anexo III)** firmada pelo representante legal de enquadramento como **ME, MEI ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2.006, Lei Complementar nº 147/2.014 e I.N. 103/07 do DNRC, ou a documentação relativa ao enquadramento das mesmas (**Certidão Simplificada Da Junta Comercial**).

**4.1.1. O referido documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, estando fora dos envelopes, ou encartado no Envelope 01 – Proposta, caso não se faça representar.**

**4.2.** O descumprimento da Lei, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME, MEI ou EPP, e não apresentando a declaração juntamente com a Certidão acima mencionada, significará **renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios** da Lei Complementar nº 123/2.006 e 147/2.014, e aplicáveis ao presente certame.



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

**4.3.** A não entrega da Comprovação de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual - MEI, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela legislação correlata.

**4.4.** Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º8.666/93.

### **05. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**5.1.** Na hipótese de a proponente não estar representada na licitação por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a mesma poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento.

**5.1.1.** É recomendável estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado, nos moldes do **Anexo II**.

**5.2.** Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

**5.3.** A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário respectivamente indicados nos subitens 1.4 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.2 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

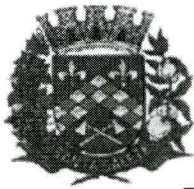
**5.4.** Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

**5.5.** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão, cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

**5.6.** A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela pessoa jurídica licitante.

**5.7.** Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.

**5.8.** O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao processo licitatório.



# **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

## **06. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo, o envelope "**Proposta Comercial**" fechados, rubricados e indevassável, de número "1" conforme abaixo exemplificado, mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento a Câmara Municipal de Santa Salete, com os seguintes dizeres:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**  
**ENVELOPE 01 - PROPOSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 - CONVITE N.º 001/2023**  
**DADOS DA PROPONENTE .....**

**7.2. Entrega dos envelopes.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**, no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência

**7.2.1. Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

**7.2.2.** O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

**URGENTE - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**  
Avenida Presidente Roosevelt, 646, Centro, CEP. 15.768-000, Santa Salete/SP  
**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 - CONVITE N.º 001/2023**  
**DADOS DA PROPONENTE: .....**

**7.3.** Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

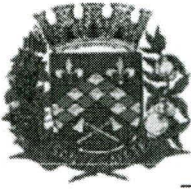
**7.4.** Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas.

## **08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**8.1** O Envelope Nº 01 contendo a **Proposta de Preços** propriamente dita, nos termos do **Anexo V**, deverá ser apresentada em papel timbrado pertencente a proponente, devidamente datilografada ou digitada em uma via, redigida em português de forma clara ou detalhada, sem emendas ou rasuras, entrelinhas, com todos os itens preenchidos e respectivos preços, não se admitindo hipótese contrária, condições escritas à margem ou adendos que prejudiquem o texto e que comprometam o seu teor, sob pena de ser anulada, devendo conter ainda em seu interior:

**A.** Número do Edital de Licitação, do Processo Licitatório e da Modalidade; data e horário previsto para início da abertura dos envelopes (documentação e proposta); tipo de licitação "Menor Preço Mensal" e resumo do objeto da licitação;

**B. Dados da pessoa jurídica (proponente):** nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº, complemento, bairro, CEP, cidade, estado), telefone/fax e e-mail;



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

**C. Dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome, cargo ou função, nº. da Carteira de Identidade (RG) e nº. do CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, CEP, cidade, estado), telefone para contato e e-mail;

**D. dados do responsável pela assinatura do contrato:** nome, cargo ou função, nº. Carteira de Identidade (RG), nº. de CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado) telefone para contato e e-mail; caso a proposta seja apresentada por procurador;

**E. Número do Item, Resumo Descrição do Objeto, Unidade e Valor/Preço Total Global da Proposta** (de forma numérica e por extenso). O valor/preço ofertado para o fornecimento dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), computando-se no referido preço, o fornecimento/execução do objeto do presente Edital nos termos, condições, quantidades e especificações estabelecidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como o lucro e todos os encargos de natureza fiscal/tributária, social e trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução do referido objeto;

**F. condições de pagamento** em conformidade com as disposições do presente Edital;

**G. dados referentes à Conta Bancária (Opcional)** (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério da Câmara Municipal, poderá ser utilizada para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

**H. prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA";

**I.** local, data, assinatura do Representante Legal da Proponente.

**8.2.** A proponente licitante poderá apresentar a Proposta de Preços, utilizando impresso próprio timbrado com a qualificação da empresa, devendo a mesma, ser apresentada nos mesmos termos do subitem 8.1 do presente Edital.

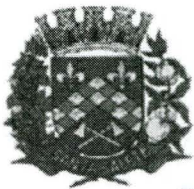
**8.3.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, este órgão licitante poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito ou via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**8.4.** O critério de julgamento das propostas será o de **MELHOR VALOR MENSAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**8.4.1.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

**A.** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**B.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



# **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

**C.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**8.5.** Não se admitirá proposta com preços manifestamente inexequíveis nos termos do inc. 11 do art. 48 da Lei 8.666/93.

**8.6.** Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**8.7.** A Comissão Permanente de Licitações, prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, na sede da Câmara Municipal, para fins de esclarecimento de dúvidas quanto a apresentação correta e aceitável da proposta.

## **09. DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**09.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, os Envelopes contendo as Propostas, bem como as declarações complementares para fins de credenciamento, e procederá à abertura da licitação.

**09.2.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**09.3.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**09.4.** A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação com ou sem a presença de representantes legais ou prepostos das empresas participantes, em estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas correlatadas que regem a matéria, cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

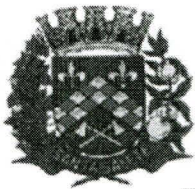
**09.5.** O tipo desta Licitação é "**MENOR PREÇO**", devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de menor valor de acordo com o Edital, ressalvados os casos em que, pela avaliação do órgão licitante, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

**09.6.** Aberto o envelope de Proposta, não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que a oferta constante da Proposta apresentar em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;

**9.6.1.** A(s) proposta(s) será(ão) examinada(s) e rubricada(s) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo(s) representante(s) da(s) proponente(s) ou seu(s) respectivo(s) credenciado(s) presentes e será procedida a sua leitura.

**9.7.** Da análise da Proposta, poderá a Comissão, caso julgue necessário, suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

**9.8.** Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do Envelope nº "**01 - PROPOSTA**", será através da pessoa devidamente credenciada pela pessoa jurídica



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais proponentes;

**9.9. Análise.** As informações contidas no **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** será analisada pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

**9.9.1.** Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

**9.9.2.** Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta, cuja mesmo poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**9.10. Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

**9.10.1.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

**9.10.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.10.3.** Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

**9.10.4.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

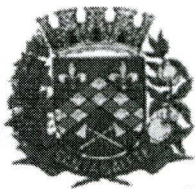
**9.10.5.** Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

**9.11. Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

**9.12. Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**9.13. Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados, onde será declarada vencedora da licitação, pela Comissão, a proponente que apresentar a menor Proposta de Preço Mensal dentre as propostas apresentadas e documentação exigidas.

**9.14. Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 9.13.



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

**9.14.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte nas condições do item 09.14 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

**9.14.2.** Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte nas condições do item 9.14, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta.

**9.14.3.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 9.14, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**9.14.4.** O exercício do direito de preferência de que trata este item 9.14 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário devidamente comunicados aos licitantes. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

**9.14.5.** Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 9.13, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores.

**9.15.** Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 9.14 do Edital, se for o caso.

**9.15.1.** Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

**9.15.2.** Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 9.13.

**9.16. Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação **poderá** fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação.

**9.17. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

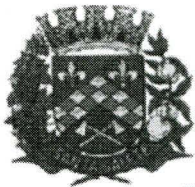
**9.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**9.19.** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação no processamento da licitação de que trata o presente Edital, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, que deverão ser protocolados junto a Secretária da Câmara Municipal de Santa Salete/SP.

### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

**10.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.



# **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

**10.3.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados a Presidente da CPL, na sede da Câmara municipal de Santa Salete, sito a Avenida Presidente Roosevelt, 646, Centro, CEP. 15.768-000, Santa Salete/SP.

**10.5.** O recurso será dirigido a Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO DO LICITANTE MELHOR COLOCADO**

**11.1.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação, convocará o licitante por ora vencedor a apresentar documentação, para fins de verificação de sua regularidade, Fiscal, Trabalhista e Técnica.

### **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8.666/93);**

**A.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios). **(Art. 28, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93);**

**A.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

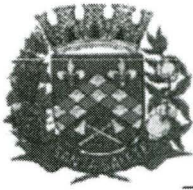
**A.3.** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

**A.4.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**A.5.** Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**A.6.** Em se tratando de **Empresário Individual – E.I** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

**A.7.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

**7.3.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "A.1" a "A.7" deste subitem 07-A não precisarão constar do Envelope "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", se tiverem sido apresentados para o **CRENCIAMENTO** neste certame.

### **B. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29, Lei Federal nº 8.666/93):**

**B.1.** Apresentação do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (MF)**, com a respectiva prova de inscrição (**Art. 29, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93**);

**B.2.** Apresentação de **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Art. 29, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93**);

**B.3.** Prova de **Regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais** perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. (**Art. 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93**);

**B.4.** Certidão de **Regularidade para com a Fazenda Estadual** da sede ou domicílio da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. (**Art. 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93**).

**B.5.** Prova de **Regularidade para com a Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. (**Art. 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93**);

**B.6.** Apresentação da **Certidão do Fundo de Garantia do Tempo do Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**Art. 29, inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93**);

**B.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos de Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Art. 642-A) e (**Art. 29, V, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 12.440/11**);

**B.8.** Declaração emitida pela proponente, sob as penas da lei, de que a empresa dá integral cumprimento ao dispositivo no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, preenchida conforme minuta anexa a este Edital (**Anexo V**) (**Art. 27, V, da Lei 8.666/93**);

### **C. Qualificação Econômica - Financeira: (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)**

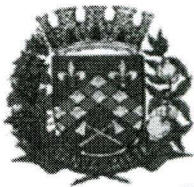
**C.1.** Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Certidão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (**Art. 31, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93**);

### **D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8.666/93):**

**D.1.** Registro ou Inscrição da **empresa licitante** na Ordem dos Advogados do Brasil, dentro da validade. (**Art. 30, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93**);

11.2. A C.P.L poderá solicitar esclarecimentos e/ou informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada.

11.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Comissão considerará a



# **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

Proponente inapta a contratação em pauta, convocando assim o licitante classificado em 2º Lugar.

11.4. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação em mural desta Câmara Municipal, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1. Homologação e adjudicação.** Publicada a classificação final e decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis sem que haja interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento ao Senhor Presidente, para homologação e adjudicação do objeto da licitação. Aquela autoridade se reserva o direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

**12.2.** Havendo constatação de irregularidade sanável de julgamento, a autoridade competente ordenará a retificação do ato no todo em parte, ou, caso seja insanável, anulará, conforme o caso, o julgamento ou todo o procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** Fica assegurado a Câmara Municipal de Santa Salete/SP o direito de, a qualquer tempo, antes da homologação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de indenização.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será contratado com a adjudicatária. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar as demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ou revogar a licitação.

**13.2.** O prazo concedido para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, cujo mesmo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santa Salete/SP.

**13.3.** Convocada à vencedora do certame de que trata o presente Edital, se esta não aceitar ou não assinar o Contrato, a Câmara Municipal de Santa Salete/SP, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

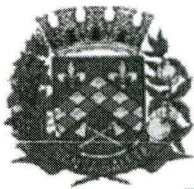
**13.4. Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

## **14. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1. As condições para o recebimento do objeto adjudicado constam no Termo de Referência constante ao Anexo I, bem como na anexa minuta contratual.

## **15. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento ocorrerá, desde que observadas pela contratada as exigências constantes neste edital, se dará **mensalmente**, com a aceitação na Nota Fiscal Fatura



# **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

respectiva, devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento, diretamente na tesouraria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.2.** Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento somente será procedido após sanada todas às pendências.

**15.2.1.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**15.4.** A proponente vencedora, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**15.5.** A inadimplência da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá a Câmara Municipal de Santa Salete, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**15.6.** O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

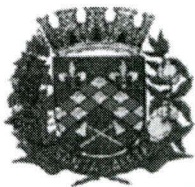
**16.1.** O valor orçado encontra-se devidamente compromissado conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da lei n.º 8666/93 e alterações. As despesas decorrentes do contrato originado desta licitação têm previsão legal no orçamento para o presente exercício financeiro com vinculação respectiva na rubrica orçamentária, assim descrita:

01 CÂMARA  
01 01 CAMARA MUNICIPAL  
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL  
01 Legislativa  
01 031 Ação Legislativa  
01 0310011 Administração Legislativa  
01 01 031 0010 20020000 Manutenção das Funções Legislativas  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **17. DO REAJUSTE**

**17.1.** Ficará vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro baseado em variações dos custos decorrentes do mercado, entendendo-se que no preço ofertado pelos licitantes foram consideradas todas as eventualidades desse tipo e análogas, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**17.2.** No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período, através da aplicação do IPCA do IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística,



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

**17.3.** Caso haja prorrogação do prazo inicial de duração do contrato, a Câmara Municipal deverá consignar, no Orçamento Geral do exercício financeiro imediatamente subsequente, os respectivos créditos orçamentários necessários para assegurar o fiel cumprimento das despesas.

### **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento das obrigações assumidas por parte da proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicara na aplicação conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades, cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas, onde conforme Arts. 86 à 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.

**18.2.** A Câmara Municipal, reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

**I** – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

**II** – Multa de 10% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**III** – Multa de 20% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com este órgão pelo prazo de 02 (dois) anos.

**IV** - Declaração de inidoneidade quando a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo da Câmara Municipal, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**18.3.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

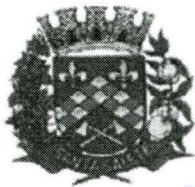
**18.4.** As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de Santa Salete/SP.

**18.5.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Câmara Municipal para tal finalidade, bem como pelo gestor indicado no contrato.

**19.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



# **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

**19.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **20. DO DESFAZIMENTO DO PROCESSO:**

**20.1.** A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.2.** A anulação do processo licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, salvo o que a firma contratada já houver executado até a data da declaração de nulidade e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**20.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa, mediante interposição de recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na forma prevista neste edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO:**

**21.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei federal 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, devendo protocolar o pedido no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, observando-se o atendimento do disposto no Artigo 41 e seus respectivos parágrafos.

**21.2.** A Câmara Municipal deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas do Estado, ou aos órgãos integrantes do sistema de controle externo, contra eventuais irregularidades na aplicação da lei de regência das licitações.

**21.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Câmara Municipal, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes com as propostas em convite, mormente quanto as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**21.4.** A impugnação feita tempestivamente pela firma licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

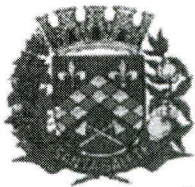
**22.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Câmara Municipal à continuidade do contrato.

## **23. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**23.1.** A Câmara Municipal, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em sua sede.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A participação neste Convite implica a aceitação integral e irrevogável pelas proponentes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei n.º 8.666/93, e na legislação pertinente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, inclusive a aceitação expressa das



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

exigências de programas de qualidade de acordo com os respectivos Acordos Setoriais, envolvendo os serviços de toda natureza, materiais e componentes.

**24.2.** É facultada à Comissão de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, no atendimento ao interesse público, sanar omissões ou erros puramente formais observados proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**24.3.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de quaisquer outros meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei 8.666/93 atualizada;

**24.4.** Antes do aviso oficial do resultado desta licitação não serão fornecidas, a ninguém, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas;

**24.5.** Na contagem de prazos, tanto para fins de licitação quanto para fins de contratação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observado o seguinte:

**24.5.1.** Serão sempre considerados dias consecutivos (corridos), exceto quando expressamente haja disposição em contrário;

**24.5.2.** Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente nas dependências da Câmara Municipal de Santa Salete/SP;

**24.5.3.** O mesmo princípio será aplicado para os casos de contagem regressiva de prazos, devendo ser considerado como horário limite o fim do expediente do dia imediatamente anterior ao do final dessa contagem;

**24.6.** Os autos da licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura;

**24.7.** Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto na Secretária da Câmara Municipal;

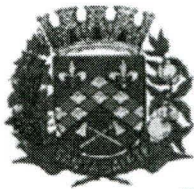
**24.8.** Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma, ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitações;

**24.9.** Ressalvadas as decisões cuja publicação na Imprensa Oficial seja obrigatória, a critério da Comissão Permanente de Licitações tais decisões poderão também ser divulgadas da seguinte forma:

**a)** nas sessões de abertura de envelopes;

**b)** por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes;

**24.10.** A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, o órgão licitante poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade fiscal e/ou financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.



# **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

**24.11.** A proponente vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas decorrentes de atos danosos de seus prepostos.

**24.12.** O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

**24.13.** A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o convite, desde que arguidas por escrito até 24h00 da data fixada para abertura dos envelopes.

**24.14.** A Câmara Municipal, poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

**24.15.** Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo para tanto valer-se de assessorias técnicas e jurídicas, promover diligências e adotar quaisquer outras providências julgadas necessárias, no âmbito de sua competência, requisitar documentos e Informações, encomendar pareceres, nos termos do presente edital, bem assim a ela Lei Federal no 8.666/93.

## **25. DOS ANEXOS**

**25.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital e obrigam as partes, independentemente de transcrição, e como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFÊRENCIA
<b>ANEXO II</b>	CREDENCIAMENTO REPRESENTAÇÃO
<b>ANEXO III</b>	DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 123/06;
<b>ANEXO IV</b>	FORMULARIO PROPOSTA
<b>ANEXO V</b>	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO;
<b>ANEXO VI</b>	TERMO DE RENÚNCIA RECURSAL
<b>ANEXO VII</b>	MINUTA DE CONTRATO
<b>ANEXO VIII</b>	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

## **26. DO FORO**

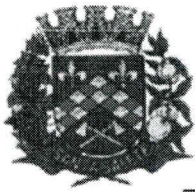
**26.1.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o **Foro da Comarca da Cidade de Urânia, Estado de São Paulo**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado, por aviso, a fim de que produza todos os efeitos legais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, SP,  
EM 23 de Janeiro de 2023.**

  
**NILO LOPES DE SANTANA**  
Presidente da Câmara Municipal



# **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

ANEXO I

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Licitatório N° 004/2023

Modalidade: Convite

Número da Modalidade: 001/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Mensal.

### **AMPARO LEGAL:**

Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993;

Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006;

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Em cumprimento a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Regimento Interno, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de **proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal**, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

1.2. O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas, para a execução do objeto deste certame. A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime o contratado da obrigatoriedade de efetuar a prestação dos serviços de forma que melhor atenda ao interesse público e em consonância com a legislação que rege a matéria.

1.3. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

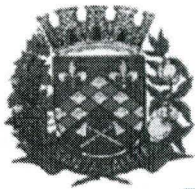
### **2. DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a Câmara Municipal de Santa Salete**, conforme especificações constantes neste termo.

### **03. JUSTIFICATIVA**

3.1. A justificativa para a devida contratação deve-se ao fato desta Câmara Municipal não se dispor em seu quadro de servidores, profissional especializado, sendo necessária o atendimento a demanda dos serviços jurídicos, para que esta Casa de Leis cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade, visto a exoneração do Assessor Jurídico contratado.

3.2. Considerando que a assessoria jurídica é uma atividade extremamente técnica, e em constante evolução, tendo como premissa, prevenir danos judiciais, orientando e auxiliando as diferentes Seções da Câmara Municipal a legalmente organizarem suas atividades em restrita consonância com as inúmeras legislações vigentes.



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

3.3. Considerando ainda, que a Contratação de uma empresa especializada e com conhecimento na área jurídica, irá proporcionar ao gestor uma maior segurança jurídica na tomada de decisões, bem como estará propiciando a equipe de uma maior efetividade e legalidade nos atos, bem como colocar em prática de forma eficaz os princípios da Administração Pública.

### **04. METODOLOGIA**

4.1. A presente aquisição será realizada por meio de Processo Licitatório, na modalidade de Convite, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4.2. A escolha da modalidade de Convite para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de firmar contrato com empresas serias e idôneas capazes de prestar os serviços com competência, isentando a Administração Pública de transtornos e gastos desnecessários.

4.3. A justificativa técnica para a utilização do tipo “**Carta Convite**” encontra respaldo legal, tendo em vista que os serviços a serem contratados possuem natureza predominantemente intelectual, previstos no art. 13, III e 46 da Lei Federal nº 8.666/93 em razão da especificidade e complexidade a eles inerentes, que demandam demanda profissionais com alto grau de expertise.

### **05. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

5.1. Para o oferecimento da oferta, visando a Contratação de Firma do Ramo de Prestação Serviços profissionais especializados em **Assessoria e Consultoria Jurídica**, compreendendo os seguintes serviços:

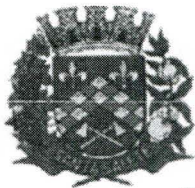
5.2. Os serviços de assessoria e consultoria jurídica deverá incluir a representação processual da Câmara Municipal perante o Poder Judiciário e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e compreenderá ainda, o seguinte:

5.2.1 - Nas Contas Municipais de Prestação de Contas alusivo a exercício financeiro do Poder Legislativo:

1 - Retirada do Relatório;

2 - Solicitação de documentos junto aos respectivos setores mencionados no relatório, através de comunicação interna, concedendo prazo necessário a atender aquele estabelecido a apresentação das justificativas;

3 - Apresentar as justificativas junto ao referido órgão, com os documentos necessários, acompanhando a sua instrução em todos os termos, intervindo com novos documentos acaso preciso, fazendo sustentação oral se necessário, recorrendo das decisões, nos termos da Lei Complementar 709/93 (Dispõe sobre a



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado) e Resolução nº 04/2010 – TC-A-020613/026/10.

4 - Apresentar a Administração, quando do Trânsito em Julgado do processo, relatório acerca de eventuais recomendações das contas.

**5.2.2** - Nos Apartados, representações de Edital, representações em geral, expedientes, e demais processos que vierem a tramitar naquela Corte de Contas, em que o Poder Legislativo figure como interessado:

1 - Solicitar junto aos setores responsáveis, os documentos necessários a instrução da defesa a ser apresentada, acompanhando a instrução dos autos até o seu trânsito em julgado, apresentando todos os recursos necessários, nos termos da Lei Complementar 709/93 e Resolução nº 04/2010 – TC-A-020613/026/10.

2 - Representar o Poder Legislativo junto a Sede do Tribunal de Contas, em todos os processos em o mesmo seja interessado, bem como junto a qualquer Unidade Regional.

3 - Representar o Poder Legislativo nos atuais processos existentes junto ao TCE-SP, apresentado petições e documentos que se fizerem necessários.

**5.2.2.1.** O encaminhamento dos processos serão sempre por escrito, com recibo do contratado.

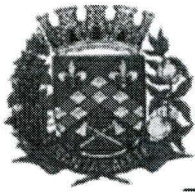
**5.2.3** - Acompanhamento judicial de todos os processos em que a Contratante for parte; trabalhistas e ordinárias comuns, propondo sempre que necessário as ações, recursos e medidas que se fizerem necessárias, caso em que deverá ser outorgada a respectiva procuração ou substabelecimento, quando for o caso;

**5.2.4** - Assessoria aos departamentos da Contratante, elaborando pareceres, minutas de decretos, resoluções, projetos de leis, projetos de emendas a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, participando de reuniões, atendendo convocações, revisando seus atos administrativos, e outros serviços de natureza administrativa com ênfase jurídica a serem solicitados pelos mesmos, e, em especial, junto a Secretaria Administrativa;

**5.2.5** - Assessoria ao gabinete do Presidente, praticando todos os atos previstos no item anterior, com especial atenção a Lei 8.666/93, Lei 14.13/2021, LC 101/2000, Instruções e Súmulas do E. TCE, sempre indicando a providencia necessária a adequação jurídica da administração aos princípios constitucionais que a regem;

**5.2.6** - Assessorar as Comissões Permanentes e temporárias desta Casa, através de pareceres, quando solicitado, atendendo aos seus membros, realizando reuniões;

**5.2.7** - Acompanhar em todos os termos, processos e apartados junto ao Tribunal de Contas do Estado, de interesse da Câmara Municipal, com repercussão no campo jurídico.



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

### **06. DA FORMA DE EXECUÇÃO.**

6.1. Face as necessidades desta municipalidade, a Prestação dos Serviços, como orientação, acompanhamento, suporte, semanalmente de forma presencial com no mínimo 03 (três) horas semanais, ao menos 01 (um) dia na semana, na sede administrativa da Câmara Municipal, por meio de profissional credenciado, habilitado e pertencentes à equipe técnica, da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional, semipresencial, tais como consultas de orientação via e-mail, chat, Skype, acesso remoto, teleconferência entre outros meios de comunicação.

6.2. A contratada deverá disponibilizar no mínimo (01) Advogado, com comprovação de execução de serviço de características semelhantes, devidamente registrado no órgão competente (OAB) com experiência na área de direito Administrativo.

6.3. O profissional, se por ventura em algum dia acontecer de não poder atender, terá que agendar junto à Junta ao Presidente da Câmara outro dia para repor o(s) atendimento.

6.4. Não haverá vínculo empregatício, solidariedade e subsidiariedade entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** por seguir aos preceitos legais da Lei 8.666/93 e alterações, art.70, 71.

6.5. A Licitante vencedora, deverá prestar esclarecimentos e orientações sempre que necessários, junto a Câmara Municipal.

6.6. A Licitante vencedora, deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede da Câmara Municipal.

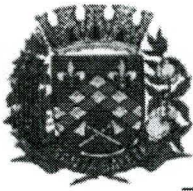
6.7. A Licitante vencedora, será única e exclusiva responsável pelos serviços a está homologado, de modo que se encontre constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causadas a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

### **07. DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Por se tratar de Contratação de Natureza Continuada, para presente contratação, sugere-se o período de 12 (doze) meses. No caso de renovação, do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período, através da aplicação do IPCA do IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da avença.

### **08. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Fica estipulado o valor global máximo de R\$ 59.599,92 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), por um período de 12 (doze) meses, para a



# **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

8.2. O valor orçado encontra-se devidamente comprometido conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da lei n.º 8666/93 e alterações. As despesas decorrentes do contrato originado desta licitação têm previsão legal no orçamento para o presente exercício financeiro com vinculação respectiva na rubrica orçamentária, assim descrita:

01 CÂMARA  
01 01 CAMARA MUNICIPAL  
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL  
01 Legislativa  
01 031 Ação Legislativa  
01 0310011 Administração Legislativa  
01 01 031 0010 20020000 Manutenção das Funções Legislativas  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **09. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE OBJETO**

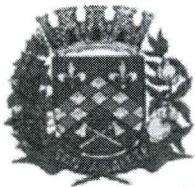
9.1. A Câmara Municipal, poderá autorizar supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente adjudicado, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Câmara Municipal poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, SP,  
EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

  
**NILO LOPES DE SANTANA**  
Presidente da Câmara Municipal



## Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

### ANEXO II (MODELO ORIENTATIVO) **TERMO DE CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 646, CENTRO, CEP. 15.768-000  
SANTA SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO**

**REFETENTE:**

**Processo Licitatório** N° 004/2023

**Modalidade:** Convite

**Número da Modalidade:** 001/2023

**Realização:** 31/01/2023

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores:

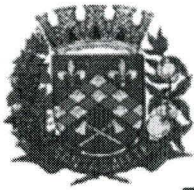
Eu, (nome completo), (nacionalidade), (est. civil), com cédula de identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_ - (emissor/UF) e CPF n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa (nome da pessoa jurídica), com CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na Rua/Av. \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no edital, vem perante V. Sas., **CRENCIAR** o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Câmara Municipal de Santa Salete, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ (cidade) / (UF), (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_\_ (ano) .

.....  
(assinatura)

(Nome do representante legal da proponente)  
Cargo

*Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado **COM FIRMA RECONHECIDA.***



# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

## ANEXO III (MODELO ORIENTATIVO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 646, CENTRO, CEP. 15.768-000  
SANTA SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO

**REFETENTE:**

**Processo Licitatório N° 004/2023**

**Modalidade:** Convite

**Número da Modalidade:** 001/2023

**Realização:** 31/01/2023

Prezados Senhores:

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (est. civil), com cédula de identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_ - (emissor/UF) e CPF n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa (nome da pessoa jurídica), com CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na Rua/Av. \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe, promovida pela Câmara Municipal de Santa Salete, estado de São Paulo, **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a mesma é enquadrada como:

**MICROEMPRESA**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Bem com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Processo Licitatório em epígrafe.

Declaro ainda, até a presente data, não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 7.466/11.

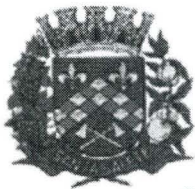
\_\_\_\_\_(cidade)\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_(UF)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(dia)\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_(mês)\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_(ano)\_\_\_\_\_.

(assinatura)

(Nome do representante legal da proponente)

Cargo

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue a C.P.L, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC n.º 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 90 dias consecutivos.



# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

## ANEXO IV (MODELO REFERENCIAL)

# PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 646, CENTRO, CEP. 15.768-000  
SANTA SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO

### REFETENTE:

Processo Licitatório N° 004/2023

Modalidade: Convite

Número da Modalidade: 001/2023

Realização: 31/01/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE)			
Razão Social			
C.N.P.J. n°			
Insc. Est. n°		Insc. Mun. n°	
End. Completo			
Cidade		Estado:	
Telefone / Fax		E-mail:	

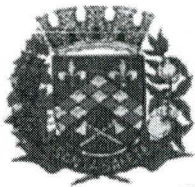
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:			
Nome:		Cargo	
Ced. Ident. (RG)		C.P.F. (MF):	
End. Completo			
Cidade:		Estado:	
Telefone / Fax		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:		Cargo	
Ced. Ident. (RG)		C.P.F. (MF):	
End. Completo			
Cidade:		Estado:	
Telefone / Fax		E-mail:	

1. Apresentamos junto a esta municipalidade, nossa proposta para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a câmara Municipal de Santa Salete**, cujo critério de julgamento a ser adotado será do tipo **"MENOR PREÇO MENSAL"**, constantes da **CONVITE N° 001/2023**, pelos quais foram observados em sua íntegra para elaboração desta proposta, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sendo assim, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

1. Propomos o Mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo considerando incluídos, além do lucro, todas as despesas necessárias a prestação de serviços, inclusive mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o valor dos mesmos, nos termos da Licitação vigente, e que estou de acordo com todas as normas da solicitação do edital e seus anexos.

2. Propomos o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando o período de 12 (doze) meses



## Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

4. Declaramos que a validade desta proposta é de ..... (.....) dias contados a partir do julgamento do presente certame;

5. Das condições de Pagamento:.....

### = DECLARAÇÕES =

**DECLARO**, que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, e pelo presente e na melhor forma declaro aceitar os seus termos sem ressalvas, me comprometendo a:

a) Executar o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

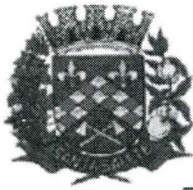
b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

c) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na Proposta;

**DECLARO** sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações que, a empresa supra mencionada não foi declarada inidônea por quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos poderes da União, Distrito Federal, Estados ou Municípios; tendo em vista os Art. 87, IV, e Art. 97, da Lei n.º 8.666/93, bem como inexistente qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou impedimento legal para licitar e contratar com a administração pública, em virtude das disposições da Lei Estadual n.º 10.218, de 12/02/1999

\_\_\_\_\_(cidade)\_\_\_\_ / (UF), \_\_\_\_\_(dia) de \_\_\_\_\_(mês) de \_\_\_\_\_(ano)\_\_\_\_\_.

(assinatura)  
(Nome do representante legal da proponente)  
Cargo



## Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

**ANEXO V (MODELO ORIENTATIVO)**  
**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,**  
**INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**  
**AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 646, CENTRO, CEP. 15.768-000**  
**SANTA SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO**

**REFETENTE:**

**Processo Licitatório N° 004/2023**

**Modalidade:** Convite

**Número da Modalidade:** 001/2023

**Realização:** 31/01/2023

A/C Comissão de Licitações

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (est. civil), com cédula de identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_ - (emissor/UF) e CPF n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa (nome da pessoa jurídica), com CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na Rua/Av. \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe, promovida pela Câmara Municipal de Santa Salete, estado de São Paulo, **DECLARA**, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

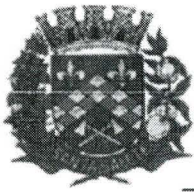
\_\_\_\_\_ (cidade) / (UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_\_ (ano) .

.....  
(assinatura)

(Nome do representante legal da proponente)

Cargo

**Obs.** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.



## Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

### ANEXO XIII (MODELO ORIENTATIVO) **TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 646, CENTRO, CEP. 15.768-000  
SANTA SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO**

**REFETENTE:**

**Processo Licitatório N°** 004/2023

**Modalidade:** Convite

**Número da Modalidade:** 001/2023

**Realização:** 31/01/2023

A/C Comissão de Licitações

Pelo presente termo, a empresa \_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica de direito privado, CNPJ No \_\_\_\_\_, com sede na  
cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, com  
amparo no inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93, renuncia expressamente ao prazo para  
interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, da mesma lei, às decisões  
proferidas no processo em epigrafe, com essa renúncia, os seus proprietários e prepostos,  
para todos os fins de direito.

Por ser expressão da verdade, firma o presente termo, para que  
produza os seus jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_ / (UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_\_ (ano) \_\_\_\_\_.

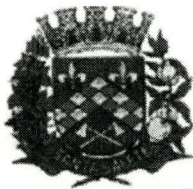
.....

(assinatura)

(Nome do representante legal da proponente)

Cargo

**Obs.** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.



## Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

### ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, PELA CARTA CONVITE Nº 001/2023 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**Órgão Licitante:** Câmara Municipal de Santa Salete/SP.

**Processo Licitatório Nº 004/2023**

**Modalidade:** Convite

**Número da Modalidade:** 001/2023

**Instaurado em:** 23 de Janeiro de 2023

**Realização do Julgamento:** 31/01/2023

**Tipo De Licitação:** Menor Preço Mensal.

#### **AMPARO LEGAL:**

LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

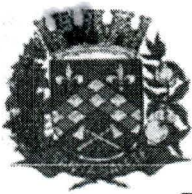
LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

### CONTRATO Nº \*\*\*/2023

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado comparece à **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.615.609/0001-38 com sede à Avenida Presidente Roosevelt, n.º. 646, centro, nesta cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **NILO LOPES DE SANTANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.216.643 SSP/SP e do CPF (MF) 734.432.208-00, residente e domiciliado Av. 15 de Novembro, nº 414, CEP. 15.768-000, município de Santa Salete, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado comparece a empresa **\*\*\*\*\***, inscrita no CNPJ sob. n.º **\*\*\*\*\***, com sede na Rua **\*\*\*\*\***, n.º **\*\*\*\*\***, na cidade de **\*\*\*\*\***, representada neste ato pelo SR.(a) **\*\*\*\*\***, (qualificação), portador da cédula de identidade RG sob nº **\*\*\*\*\***, emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de **\*\*\*\*\*** e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **\*\*\*\*\***, residente e domiciliado a **\*\*\*\*\***, nº **\*\*\*\***, bairro **\*\*\*\*\***, CEP: **\*\*.\*-\*\*-\*\***, na cidade de **\*\*\*\*\***, estado de **\*\*\*\*\***, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, após tendo sido proclamada vencedora da Licitação denominada **CONVITE Nº 001/2023**, devidamente homologado e adjudicado pelo Presidente desta Casa de Leis, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, as Normas Gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:**

O presente Contrato é celebrado em decorrência da Adjudicação e Homologação pelo Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas em favor da **CONTRATADA**, conforme documentos presente nos autos deste Processo em epigrafe, que juntamente com seus anexos que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.



# **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melinet.com.br](mailto:cmss@melinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

## **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **CONVITE nº 001/2023**, reger-se-á pelas normas pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas respectivas alterações, bem como pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações no que for aplicável, além das condições específicas deste Edital. As dúvidas sobre a aplicação deste Contrato, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento, serão com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior, ouvidos os órgãos técnicos e especializados do Governo, tudo de acordo com a referida Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

A contratada na qualidade de **prestadora de serviços especializados** no ramo de **Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a Câmara Municipal de Santa Salete**, regido nos ditames legais previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, estando de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Minuta do Contrato e demais anexos integra este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro.** A contratação de que trata o subitem anterior, será executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente contrato e do edital de **CONVITE Nº 001/2023** e de seus anexos, especialmente quanto ao expresso no **Termo de Referência** constante do anexo I do Presente Edital.

**Parágrafo Segundo.** Aplica-se a este termo o disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:**

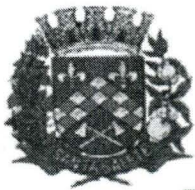
Deverá a Contratada, face as necessidades desta municipalidade, a Prestação dos Serviços, como orientação, acompanhamento, suporte, ocorrerá de forma presencial com no mínimo 03 (três) horas semanais, ao menos 01 (um) dia na semana, na sede administrativa da Câmara Municipal, por meio de profissional credenciado, habilitado e pertencentes à equipe técnica, da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional, semipresencial, tais como consultas de orientação via e-mail, chat, Skype, acesso remoto, teleconferência entre outros meios de comunicação.

**Parágrafo Primeiro.** A contratada deverá disponibilizar no mínimo (01) Advogado, com comprovação de execução de serviço de características semelhantes, devidamente registrado no órgão competente (OAB) com experiência na área de direito Administrativo.

**Parágrafo Segundo.** Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara Municipal.

**Parágrafo Terceiro.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/ 93. A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e neste instrumento contratual.

**Parágrafo Quarto.** Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no que constar irregularidades ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

**Parágrafo Quinto.** A **CONTRATADA** será única e exclusiva responsável, de modo que se encontre constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causadas a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

**Parágrafo Sexto.** Durante a validade do contrato, a **CONTRATADA** não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo Contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, o Valor Global de **R\$ \*\*\*\*\* (por extenso)**, dividido em parcelas mensais e sucessivas, na base de (1/12) avos cada uma de **R\$ \*\*\*\*\* (por extenso)**, cada uma, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor ora pactuado, devendo ser prestado a **CONTRATANTE** pelo valor Unitário final presente em anexo a este Termo.

**Parágrafo Primeiro.** Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA**, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas.

- a) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Segundo.** Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo Terceiro.** A **CONTRATADA**, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

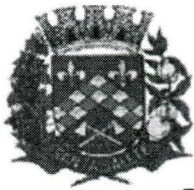
**Parágrafo Quarto.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá a **CONTRATANTE**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**Parágrafo Quinto.** O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**Parágrafo Sexto.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento / cheque nominal, conforme legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CORREÇÃO DO PREÇO:**

O preço avençado na cláusula anterior, nos termos da legislação vigente, não comporta reajustamento, ficando prevista a atualização financeira somente após o transcurso da vigência do Contrato, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período anual, através da aplicação do IPCA do IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, tomando-se por mês-base para cálculo o da formulação e entrega da proposta, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.



# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

**Parágrafo Único:** A **CONTRATANTE** poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da lei n.º 8666/93 e alterações. As despesas decorrentes do contrato originado desta licitação têm previsão legal no orçamento para o presente exercício financeiro com vinculação respectiva na rubrica orçamentária municipal, assim descrita:

01 CÂMARA  
01 01 CAMARA MUNICIPAL  
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL  
01 Legislativa  
01 031 Ação Legislativa  
01 0310011 Administração Legislativa  
01 01 031 0010 20020000 Manutenção das Funções Legislativas  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA:**

O presente instrumento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme disposto no inciso II, do art. 57 a Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes, desde que previamente demonstrado e interesse pela **CONTRATADA** em manter-se vigência a referida prestação de serviços.

**Parágrafo Primeiro.** Para fins de prorrogação, a empresa **CONTRATADA**, deverá antes do término do presente termo, manifestar seu interesse na continuidade dos serviços prestados, mediante requerimento encaminhado ao chefe do poder executivo, cujo mesmo devidamente protocolado.

**Parágrafo Segundo.** Recebido o pedido que trata o parágrafo anterior, a autoridade superior manifestará sobre a possibilidade de prorrogar por conveniência ou não, devendo os fatos e fundamentos serem justificados no processo.

**Parágrafo Terceiro.** Não havendo interesse na prorrogação do contrato por parte da **CONTRATADA**, "caso a mesma não se manifeste interesse na continuidade do mesmo, conforme parágrafo primeiro", o mesmo se extinguirá no termo final de sua vigência independente de comunicação.

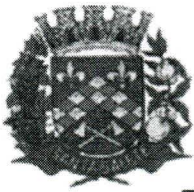
## **CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da Câmara Municipal, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços ora contratados, não eximirá o **CONTRATADO** da sua plena responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, ou para com todos os participantes do evento em questão.

**Parágrafo Segundo:** O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE**, designados para tal fim.

**Parágrafo Terceiro:** Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONTRATADO** amplo direito de defesa nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melinet.com.br](mailto:cmss@melinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto do presente contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento pelo Gestor de Contrato designado para tais atos, que verificará a conformidade e adequação do referido objeto à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, bem como ao especificado e exigido neste Edital e seus respectivos Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando, o fornecimento/execução do objeto a ser contratado, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos.

**Parágrafo Único.** Havendo descumprimento da proposta apresentada a **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento das obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicará na aplicação conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades, cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas, onde conforme Arts. 86 à 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

**I** – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

**II** – Multa de 10% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**III** – Multa de 20% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato,

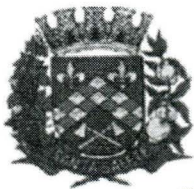
**IV** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Subcontratar, total ou parcialmente, o serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Sujeita-se a mesma penalidade, o Licitante que se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

d) Verificar e atestar a inexecução total do contrato.



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

**V** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

- a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário Público;
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- c) Deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Terceiro.** As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a **CONTRATADA**, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto. Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, inciso I a XII e art. 79, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

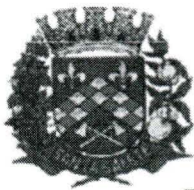
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O extrato do presente contrato será publicado em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do objeto que lhe foram adjudicados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, a ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

**Parágrafo Primeiro:** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente, à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DESPESA:**

Constituirá encargo exclusivo da contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução, de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.**

Tal como prescrito na lei, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

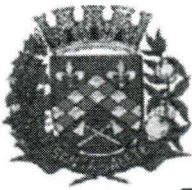
**Parágrafo Segundo.** Para os casos previstos no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Parágrafo Terceiro.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **CONTRATADA** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL)**

A **CONTRATADA** se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- a. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- b. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- c. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

**d.** Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

**e.** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

**f.** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA (FORO)**

A interpeção e aplicação dos termos deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo do município da comarca de Urania, estado de São Paulo e terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato.

### **CLAUSULA VIGÉSSIMA - DO ENCERRAMENTO**

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos. Comprometendo-se, ainda, as partes a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, (SP);  
EM, ..... DE ..... DE 2023.**

**CÂMARA MUN. DE SANTA SALETE/SP**

NILO LOPES SANTANA  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

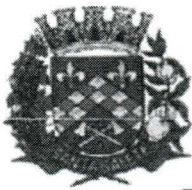
**EMPRESA RESPONSÁVEL**

REPRESENTANTE LEGAL  
QUALIFICAÇÃO  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**1 -  
RG.**

**2 -  
RG.**



# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

## **ANEXO X ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

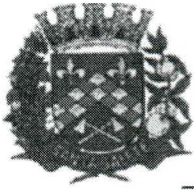
### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

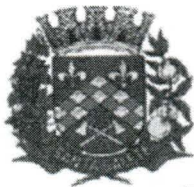
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**REFERENTE:**

**Processo Licitatório N° 004/2023**

**Modalidade:** Convite

**Número da Modalidade:** 001/2023

**Realização:** 31/01/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE)			
Razão Social			
C.N.P.J. n°			
Insc. Estadual n°		Insc. Municipal n°	
End. Completo			
Cidade		Estado:	
Telefone / Fax		E-mail:	

**RECEBI**, da Câmara Municipal de Santa Salete/SP, ato convocatório ao **Processo Licitatório N° 004/2023**, instaurado na Modalidade **CONVITE** autuado sob n° **001/2023**, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a câmara Municipal de Santa Salete**, cujo critério de julgamento a ser adotado será do tipo **"MENOR PREÇO MENSAL"**, nas condições deste Edital, Minuta do Contrato e demais especificações constantes no Convite em anexo.

Declaro ainda, para os devidos fins, que estou ciente de todos os seus termos, e pelo presente e na melhor forma declaro aceitar sem ressalvas.

**RECEBIDO**, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome: .....

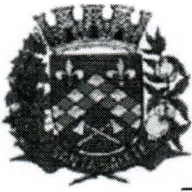
RG: .....

Cargo: .....

Senhor Licitante

Caso o Edital for remetido por e-mail, para sua devida formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: [compras@camarasantasalete.sp.gov.br](mailto:compras@camarasantasalete.sp.gov.br), para que seja enviado o arquivo mediador de preenchimento da proposta.

A não remessa do recibo exige a C.P.L, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melinet.com.br](mailto:cmss@melinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

AO JURÍDICO

Santa Salete, SP; em 23 de Janeiro de 2023.

Ref:

Processo Licitatório N° 004/2023

Modalidade: Convite

Número da Modalidade: 001/2023

**ASSUNTO:** PEDE PARECER

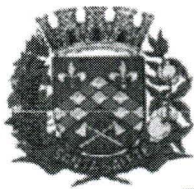
**OBJETO:** Destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a Câmara Municipal de Santa Salete/SP.

Cumprimentando-o cordialmente, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, nos Termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal n° 8666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94, que trata da **APROVAÇÃO JURÍDICA**, para a execução e procedimentos legais **SOLICITO** que seja examinado, previamente pelo jurídico, o Edital da presente licitação, sob denominação **CONVITE N° 001/2023**, bem como a minuta do contrato e demais anexos pertinentes a matéria, certificando **Parecer Jurídico**, com o intuito de dar prosseguimento a este Processo Licitatório tomando por base o Caput do Artigo 3° da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores sobre a probidade administrativa e dos princípios básicos da legalidade, cujo critério de julgamento a ser adotado será o de Menor Valor Global.

Na certeza de vosso pronto atendimento.

Atenciosamente,

  
**NILO LOPES DE SANTANA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA



# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

## PARECER JURÍDICO

(Carta Convite – Art. 38, VI da Lei nº 8.666/93)

**Processo Licitatório N° 004/2023**

**Modalidade:** Convite

**Número da Modalidade:** 001/2023

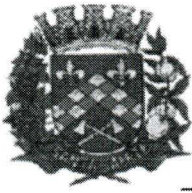
### I – DO PROCESSO.

I.1. O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação proferida pela Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis, versando sobre análise do Edital e demais análogos, pertinentes ao **Processo Licitatório N° 004/2023** a ser realizado na modalidade **CONVITE N° 001/2023**, destinado a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a Câmara Municipal de Santa Salete/SP**, visando buscar a proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal, o que é plenamente justo e louvável.

Estabelece a lei 8.666/93 em seu Art. 38, Parágrafo único que as “Minutas de editais de Licitação, bem como os Contratos, acordos, Convênios ou Ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica do órgão”, impondo clara obrigatoriedade no sentido de antes de instaurar-se o Certame licitatório, realizar-se uma análise jurídica das condições que foram em determinado caso, fixadas para disciplinar a licitação.

O processo teve início com as requisições formuladas pela Excelentíssimo Senhor Presidente, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão.

A requisição foi encaminhada a Assessoria Contábil, para que base nos termos do Caput do Artigo 14 da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, que trata da Obrigatoriedade dos Recursos Orçamentários para a execução e procedimentos legais deste Processo Licitatório, verifica-se a disponibilidade Orçamentária disponível para fazer frente objeto em tela.



# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melinet.com.br](mailto:cmss@melinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo Contador responsável, das Dotações Orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, e a autorização da autoridade competente, para que seja dada continuidade ao processo.

Logo após aos tramites processuais internos, foi elaborado o edital na modalidade Convite, para atendimento da necessidade desta Câmara Municipal, as quais ora são submetidas à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos Administrativos, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor Público.

É o Relatório.

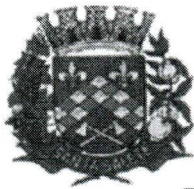
## **II – DA ANÁLISE DA ESCOLHA DA MODALIDADE:**

---

Inicialmente cumpre destacar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os documentos constantes dos autos até a presente data, realizando análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Verifica-se a priori a possibilidade legal da utilização da modalidade eleita, em vista do objeto licitado amoldar-se ao caso, bem como, o valor estimado da contratação ser menor do que o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Sem prejuízo do acima exposto, cumpre consignar que caberá à Comissão de Licitação, responsável pelo certame, garantir a ampla divulgação da presente Carta Convite por afixação no quadro de avisos desta Edilidade, bem assim, encaminhar convites a no mínimo de 3 (três) fornecedores, possibilitando maior competição, os quais deverão ser enviados de forma física ou eletrônica com confirmação de recebimento e identificação do responsável pela empresa, tudo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sessão de abertura dos envelopes, consoante o disposto no art. 21, §2º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, **SOB PENA DE NULIDADE DO CERTAME.**



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

---

Quanto ao tipo de licitação a ser utilizado, qual seja menor preço vale ressaltar que tal escolha encontra amparo no inc. I do § 1º do art. 45, da Lei nº. 8.666/93, estatui o seguinte:

Art. 45 (...) § 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: I – a de menor preço, quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que seja vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço; (...)

### **III. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL:**

---

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que está Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

### **IV. DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO:**

---

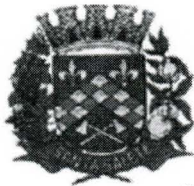
Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

### **V. DA CONCLUSÃO**

---

Diante do exposto, opina-se pela aprovação dos procedimentos adotados até a presente, pelo que se sugere o convite como modalidade de licitação adequada, encontrando-se o certame licitatório dentro dos parâmetros



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38


Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

definidos na Lei. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

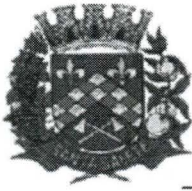
Ressalte-se ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Presidente desta Casa de Leis, para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço, encontra-se portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Santa Salete/SP; em 23 de Janeiro de 2023.



Fernando Longhi Tobal  
OAB/SP 221.314  
CPF 892.957.811-04



## Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

### **ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

<b>CONTRATANTE:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>CONTRATO N° (DE ORIGEM):</b>	
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	
<b>VIGÊNCIA:</b>	
<b>OBJETO:</b>	
<b>VALOR (R\$):</b>	

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCA e DATA:

<b>RESPONSÁVEL:</b>
Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
Assinatura:



Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação

MENU

**Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.**

**Dados do Pacote**

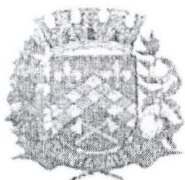
**Id. do Pacote:** 8185540  
**Usuário:** ...  
**Descrição do Pacote:** PROCESSO 004 - CONVITE 001 - ASSESSORIA JURIDICA  
**Data de Abertura:** 31/01/2023

**Dados do Documento**

**Id. do Documento:** **12845280**  
**Tipo de Interação:** Lote  
**Tipo do Documento:** Edital de Licitação  
**Status do Documento:** Documento armazenado  
**Data do Status do Documento:** 31/01/2023 10:34:52  
**Mes/Ano de Referência:** 1/2023

**Erros do Documento:**

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------



## Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**REFERENTE:**

Processo Licitatório N° 004/2023

Modalidade: Convite

Número da Modalidade: 001/2023

Realização: 31/01/2023

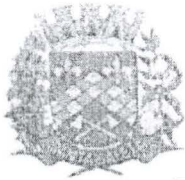
DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE)			
Razão Social	AMABILE OLIVEIRA SOCIEDADE ADVOGADOS		
C.N.P.J. n°	18.189.975/0001-75		
Insc. Estadual n°		Insc. Municipal n°	26909
End. Completo	RUA 09, n 1405		
Cidade	JALES	Estado:	SP
Telefone / Fax	17.99724.0435	E-mail:	soc.adv.oliveira@gmail.com

**RECEBI**, da Câmara Municipal de Santa Salete/SP, ato convocatório ao **Processo Licitatório N° 004/2023**, instaurado na Modalidade **CONVITE** autuado sob n° **001/2023**, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a câmara Municipal de Santa Salete**, cujo critério de julgamento a ser adotado será do tipo **"MENOR PREÇO MENSAL"**, nas condições deste Edital, Minuta do Contrato e demais especificações constantes no Convite em anexo.

Declaro ainda, para os devidos fins, que estou ciente de todos os seus termos, e pelo presente e na melhor forma declaro aceitar sem ressalvas.

**RECEBIDO**, em 24 / Jan / 2023.

Nome: ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA  
RG: 13.422.821  
Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO



# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### REFERENTE:

Processo Licitatório N° 004/2023

Modalidade: Convite

Número da Modalidade: 001/2023

Realização: 31/01/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE)	
Razão Social	02.397.778/0001-01
C.N.P.J. n°	
Insc. Estadual n°	SCAM Serviços de Consultoria e Assessoria Municipal S/C Ltda
Insc. Municipal n°	
End. Completo	Rua 07 n° 1043
Cidade	Centro CEP 15775-000
Estado:	Santa Fé do Sul SP
Telefone / Fax	E-mail:

RECEBI, da Câmara Municipal de Santa Salete/SP, ato convocatório ao **Processo Licitatório N° 004/2023**, instaurado na Modalidade **CONVITE** autuado sob n° **001/2023**, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a câmara Municipal de Santa Salete**, cujo critério de julgamento a ser adotado será do tipo **"MENOR PREÇO MENSAL"**, nas condições deste Edital, Minuta do Contrato e demais especificações constantes no Convite em anexo.

Declaro ainda, para os devidos fins, que estou ciente de todos os seus termos, e pelo presente e na melhor forma declaro aceitar sem ressalvas.

RECEBIDO, em 24 / 01 / 2023

Nome: EDEMILSON DA SILVA GOMES

RG: 13.917.520-9

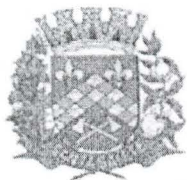
Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

02.397.778/0001-01

SCAM Serviços de Consultoria e Assessoria Municipal S/C Ltda

Rua 07 n° 1043  
Centro CEP 15775-000  
Santa Fé do Sul SP

Edemilson da Silva Gomes  
O.A.B. SP 112.299  
C.P.F. 053.802.053-00



## Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**REFERENTE:**

**Processo Licitatório N° 004/2023**

**Modalidade:** Convite

**Número da Modalidade:** 001/2023

**Realização:** 31/01/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE)			
Razão Social	HENRI DIAS E FERNANDO TOBAL Sociedade de Advogados		
C.N.P.J. n°	19.461.580/0001-42		
Insc. Estadual n°	Insc. Municipal n°	20680	
End. Completo	RUA Espirito Santo, n° 3458, centro CEP: 15.603-098		
Cidade	Estado:	SP	
Telefone / Fax	E-mail:	fernando@fda.com.br	

**RECEBI**, da Câmara Municipal de Santa Salete/SP, ato convocatório ao **Processo Licitatório N° 004/2023**, instaurado na Modalidade **CONVITE** autuado sob n° **001/2023**, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a câmara Municipal de Santa Salete**, cujo critério de julgamento a ser adotado será do tipo **"MENOR PREÇO MENSAL"**, nas condições deste Edital, Minuta do Contrato e demais especificações constantes no Convite em anexo.

Declaro ainda, para os devidos fins, que estou ciente de todos os seus termos, e pelo presente e na melhor forma declaro aceitar sem ressalvas.

RECEBIDO, em 24 / 01 / 2023.

19.461.580/0001-42  
HENRI DIAS E FERNANDO TOBAL  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Rua Espirito Santo, n° 3458  
Centro CEP 15.603-000  
FERNANDÓPOLIS SP

Nome: Fernando Longhi Tobal  
RG: 32.285.572-X  
Cargo: sócio proprietário

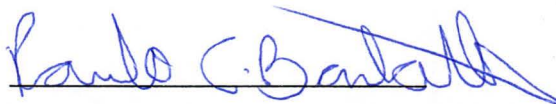
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTA SALETE – SP.

**PAULO CÉSAR BARBATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.448.947/0001-72, com o registro de Sociedade de Advogados sob o nº 40.272, com sede na Rua 11, nº 2411, 1º andar, sala 04, centro, na cidade de Jales – SP, CEP: 15.700-030, representada neste ato por seu representante legal, **Dr. PAULO CÉSAR BARBATTO**, advogado, inscrito na OAB/SP nº 380.668, vem diante da publicação no quadro de avisos da Câmara, manifestar interesse e requer cópia do edital de licitação para assessor jurídico.

Ressalto a Vossa Senhoria a obrigatoriedade da apresentação das informações e documentos solicitados, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de acesso à informação.

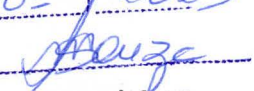
Na oportunidade renovo meus protestos de mais alta estima.

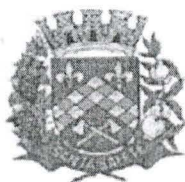
Atenciosamente,



**PAULO CÉSAR BARBATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**PAULO CÉSAR BARBATTO**  
**OAB/SP 380.668**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Nilo Lopes de Santana**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Salete – SP.  
Jales – SP, 27 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
PROTOCOLO N.º 005 / 2023  
DATA: 27 / 01 / 2023  
  
Linda Meiri Batista de Souza  
Agente Administrativo Legislativo  
RG 19 582 725-9  
CPF 7133.474 988-44



## Câmara Municipal de Santa Salete

41 de 41

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**REFERENTE:****Processo Licitatório N° 004/2023****Modalidade:** Convite**Número da Modalidade:** 001/2023**Realização:** 31/01/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE)			
Razão Social	Paulo César Barlatto Sociedade Individual de Licitacoes		
C.N.P.J. n°	43.448.947/0001-72		
Insc. Estadual n°		Insc. Municipal n°	27279
End. Completo	Rua 11, nº 2411, 1º andar, Sala 04		
Cidade	Jales	Estado:	São Paulo
Telefone / Fax	(17) 99603-5055	E-mail:	barlattoadvocacia@gmail.com

**RECEBI**, da Câmara Municipal de Santa Salete/SP, ato convocatório ao **Processo Licitatório N° 004/2023**, instaurado na Modalidade **CONVITE** autuado sob n° **001/2023**, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica**, junto a câmara Municipal de Santa Salete, cujo critério de julgamento a ser adotado será do tipo **"MENOR PREÇO mensal"**, nas condições deste Edital, Minuta do Contrato e demais especificações constantes no Convite em anexo.

Declaro ainda, para os devidos fins, que estou ciente de todos os seus termos, e pelo presente e na melhor forma declaro aceitar sem ressalvas.

**RECEBIDO**, em 27 / Janeiro / 2023.

Nome: Paulo César Barlatto  
RG: 47.105.124-2  
Cargo: Sócio Proprietário

Senhor Licitante

Caso o Edital for remetido por e-mail, para sua devida formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: [compras@camarasantasalete.sp.gov.br](mailto:compras@camarasantasalete.sp.gov.br), para que seja enviado o arquivo mediador de preenchimento da proposta.

A não remessa do recibo exige a C.P.L, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



AMABILE & OLIVEIRA  
— SOCIEDADE DE ADVOGADOS —

## PROPOSTA

Ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Santa Salete/SP.

**CARTA CONVITE Nº 01/2023**

**PROCESSO Nº 04/2023**

**OBJETO** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a Câmara Municipal de Santa Salete, conforme condições abaixo constantes:

Atendendo solicitação da Câmara Municipal de Santa Salete/SP, para apresentação de Proposta referente a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, apresentou proposta comercial no valor mensal de **R\$ 5.100,00** (Cinco Mil e Cem Reais), totalizando o valor Global de **R\$ 61.200,00** (Sessenta e um mil e duzentos reais), proposta com validade de 60 (sessenta) dias após a sessão de abertura dos envelopes.

Firmo abaixo a presente proposta comercial para que surta os efeitos legais.

Jales/SP, aos 30 de janeiro de 2023

**AMABILE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**CNPJ- Nº 18.189.975/0001-75**

**ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA – OAB/SP 263.552**



@oliveiras.socadvogados



sac.advolveira@gmail.com



Rua 09, n 1405, Jd. Nova Vida, Jales-SP, CEP 15.703-222

8.189.975/0001-75  
MABILE OLIVEIRA SOCIEDADE  
DE ADVOGADOS  
Rua 09 n.º 1400  
Jd. Nova Vida - CEP 15.703-222  
JALES - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
PROTOCOLO N.º 005 / 2023  
DATA: 31 / 09 / 2023

*[Signature]*  
Linda Meiri Batista de Souza  
Agente Administrativo Legislativo  
RG 19 582 725-9  
CPF 7133.474 988-44

PARA:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
REF. Proc. Lic. n.º 004/2023  
Convite n.º 001/2023

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

**HENRI DIAS E FERNANDO TOBAL**  
**SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CNPJ – 19.461.580/0001-42

**PROPOSTA**

**Para:-** Câmara Municipal de Santa Salete - SP.

**Referente:-** Processo Licitatório n.º 004/2023 – Convite n.º 001/2023

**OBJETO** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a Câmara Municipal de Santa Salete, nos termos das condições constantes do Edital do certame licitatório.

Venho pela presente, apresentar PROPOSTA nos autos do Processo Licitatório n.º 004/2023 – Modalidade Convite n.º 001/2023, que tem como objeto a prestação de serviços acima transcrita, nos seguintes termos:-

**Validade da Proposta:-** 60 (sessenta) dias a partir da abertura.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-** 12 (doze) parcelas mensais.

**PAGAMENTO:-** Nos termos constantes no Edital, mediante a emissão das respectivas Nota Fiscal de prestação de serviços.

**VALOR MENSAL:-** R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais)

**VALOR GLOBAL:-** R\$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

**Obs:-** Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado. Declaramos ainda, estar de acordo com as condições estabelecidas no presente certame, e propomos executar sob nossa integral responsabilidade o objeto do Convite n.º 001/2023.

Fernandópolis-SP, 30 de janeiro de 2023.

**HENRI DIAS E FERNANDO TOBAL**  
**SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Fernando Longhi Tobal  
OAB/SP n.º 221.314

Rua Espírito Santo n.º 1458 – Centro – CEP - 15603-078 - Fernandópolis – SP  
E-mail:- [fernandotobal@hotmail.com](mailto:fernandotobal@hotmail.com) – Contato:- (17) 991554315 (Fernando)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

PROCOLO N.º 006 / 2023

DATA: 31/10/2023

*Meiri Batista de Souza*  
Agente Administrativo Legislativo  
RG 19.582.725-9  
CPF 7133.474.988-44

**HENRI DIAS E FERNANDO TOBAL**  
**SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CNPJ - 19.461.580/0001-42

Rua Espírito Santo n° 1458 - Centro - CEP - 15603-078 - Fernandópolis - SP

E-Mail:- fernandotobal@hotmail.com

À Câmara Municipal de Santa Saletе-SP

Referente:-

CONVITE N.º 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023

**“PROPOSTA”**

*[Handwritten signature]*

*Bomto*

*[Handwritten initials]*

19.461.580/0001-42  
ENRI DIAS E FERNANDO TORRES  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Rua Espírito Santo, nº 145  
Centro CEP: 15.600-000  
FERNANDÓPOLIS SP

19.461.580/0001-42  
ENRI DIAS E FERNANDO TORRES  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Rua Espírito Santo, nº 145  
Centro CEP: 15.600-000  
FERNANDÓPOLIS SP

19.461.580/0001-42  
ENRI DIAS E FERNANDO TORRES  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Rua Espírito Santo, nº 145  
Centro CEP: 15.600-000  
FERNANDÓPOLIS SP



**TERMO DE CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 646, CENTRO, CEP. 15.768-000  
SANTA SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO**

**REFETENTE:**

**Processo Licitatório N° 004/2023**

**Modalidade:** Convite

**Número da Modalidade:** 001/2023

**Realização:** 31/01/2023

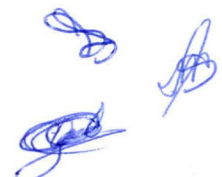
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores:

Eu, Paulo César Barbatto, brasileiro, casado, com cédula de identidade RG nº 47.105.134-2, inscrito no CPF nº 405.464.938-66, representante da empresa PAULO CÉSAR BARBATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com CNPJ nº 43.448.947/0001-72, situada na Rua 11, nº 2411, 1º andar, sala 04, centro, Jales – SP, CEP: 15.700-030, em atendimento ao disposto no edital, vem perante V. Sas., CREDENCIAR o Sr. Paulo César Barbatto, portador da cédula de identidade RG nº 47.105.134-2, emitida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 405.464.938-66, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Câmara Municipal de Santa Salete, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

**Jales – SP, 30 de janeiro de 2023**

  
**PAULO CÉSAR BARBATO**  
**OAB/SP 380.668**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO **8862-5**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNDELTON DALINT




6E6D5762

*Paulo C. Barbatto*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **47.105.134-2** 2 via DATA DE EMISSÃO **18/05/2018**

ALIAS **PAULO CESAR BARBATTO**

FILIAÇÃO  
DORIVAL BARBATTO  
SÔNIA MARIA COMBINATO BARBATTO

NATURALIDADE **URÂNIA - SP** DATA DE NASCIMENTO **24/11/1990**

DOC. PRESENTE  
JALES-SP URANIA CN:LV.A13 /FLS.291 /Nº02458

**405464938/66**

*Paulo Cesar Barbatto*  
Delegado de Polícia - Delegado RICARDO GUNDELTON DALINT - SP

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

*Paulo*

*[Handwritten marks]*

*[Handwritten mark]*

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo.

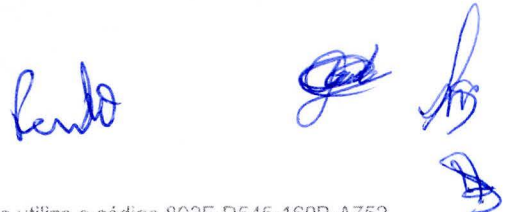
PAULO CESAR BARBATTO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito sob o nº 380668, no quadro dos advogados desta Seção, portador do CPF nº 405.464.938-66, domiciliado e residente à Rua 16, 2275 - 3º Andar, Ap 32 - Centro - Jales - SP - CEP: 15700-124, vêm requerer a V.Exa., se digne a determinar o registro e arquivamento do Ato Constitutivo de Sociedade Individual de Advocacia, nos termos do Artigo 15 do Estatuto da Advocacia e da OAB, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 13.247/16, esclarecendo não ocorrer quaisquer das restrições dos Artigos 15 e 16 do Estatuto da Advocacia e da OAB.

Termos em que

P. deferimento.

São Paulo, 07 de setembro de 2021

**PAULO CESAR BARBATTO**  
OAB SP nº 380668



# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE PAULO CESAR BARBATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular, PAULO CESAR BARBATO, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente à Rua 16, 2275 - 3º Andar, Ap 32 - Centro - Jales - SP - CEP: 15700-124, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 380668 e no CPF sob nº 405.464.938-66, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

## CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL E SEDE

**Cláusula 1ª** - A razão social adotada é PAULO CESAR BARBATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

**Parágrafo 1º.** A Sociedade tem sede na cidade de JALES, Estado SP, à Rua 11, 2411 - Andar 1 Sala 04, Bairro Centro, CEP 15700-030, telefone (17) 81304108, e-mail alexmarinoto@gmail.com.

**Parágrafo 2º.** Poderão ser abertas filiais da Sociedade, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

## CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

**Cláusula 2ª** - A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia.

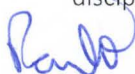
**Parágrafo único.** Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia serão exercidos somente pelo titular.

## CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 3ª** - O capital social é de R\$ 5.000,00, dividido em 1 quota no valor de R\$ 5.000,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

## CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

**Cláusula 4ª** - Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.



*Parágrafo único.* As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no artigo 1.023 do Código Civil.

## **CAPÍTULO V** **DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

*Cláusula 5ª* – A administração da Sociedade caberá ao titular acima Dr. PAULO CESAR BARBATO, que poderá usar o título de Administrador e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários, assim como ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

*Parágrafo único.* Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

## **CAPÍTULO VI** **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS**

*Cláusula 6ª* – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

*Parágrafo único.* A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

## **CAPÍTULO VII** **DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS**

*Cláusula 7ª* – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

*Cláusula 8ª* – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará extinta.

## **CAPÍTULO VIII** **FORO CONTRATUAL**

*Cláusula 9ª* – Fica eleito o foro da cidade de JALES, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CAPÍTULO IX** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

*Cláusula 10ª* – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou

incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que possa impedi-lo de participar de sociedades.

**Cláusula 11ª.** – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade individual de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade individual de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

O titular assina o presente instrumento.

São Paulo, 07 de setembro de 2021

**PAULO CESAR BARBATTO**  
**OAB SP nº 380668**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/892F-D545-160B-A752> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 892F-D545-160B-A752



### Hash do Documento

83C2796B8625EE5B8B08E071470FAC4CF77B4F9A12497FD1421198A360011751

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/09/2021 é(são) :

PAULO CESAR BARBATTO (Signer) - 405.464.938-66 em  
08/09/2021 08:31 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



*Paulo* *[Signature]* *[Signature]*

Este documento foi protocolado eletronicamente, podendo ter sua autenticidade a no site <https://www2.cabsp.org.br/asp/sociedades/Consul> erbacao.asp com o código 61B7DEE34660EB6A1FA199EBA32DB1D1.



## AVERBAÇÃO

O presente instrumento de ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi REGISTRADO, nesta data, às fls. **483/486** do Livro nº **357** de Registro de Sociedades de Advogados sob o nº **40272**, CNPJ nº **43.448.947/0001-72** e Razão Social **PAULO CESAR BARBATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 43.419.613/0001-70.

São Paulo em 08 de setembro 2021.

**AISLAN DE QUEIROGA TRIGO**  
DIRETOR SECRETÁRIO GERAL

*Maria A. Ferreira*

**MARIA APARECIDA FERREIRA**  
DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS

*Paulo*



**PROPOSTA COMERCIAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 646, CENTRO, CEP. 15.768-000  
SANTA SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO

**REFETENTE:**

Processo Licitatório N° 004/2023

Modalidade: Convite

Número da Modalidade: 001/2023

Realização: 31/01/2023

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE)			
RAZÃO SOCIAL	Paulo Cesar Barbatto Sociedade Individual de Advocacia		
CNPJ n°	43.448.947/0001-72		
Insc. Est. n		Insc. Mun. N°	27279
End. Completo	Rua 11, n° 2411, 1° andar, sala 04		
Cidade	Jales	Estado	São Paulo
Telefone/Fax	(17) 99603-5055	E-mail	barbattoadvocacia@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGA/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONETE:			
Nome:	Paulo Cesar Barbatto	Cargo	
Ced. Ident. (RG)	47.105.134-2	CPF(MF):	405.464.938-66
End. Completo	Rua Genésio Colombo, 109, Vila Mariana		
Cidade:	Jales	Estado:	São Paulo
Telefone/Fax:	(17) 99603-5055	E-mail:	barbattoadvocacia@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSIANTURA DO CONTRATO			
Nome:	Paulo Cesar Barbatto	Cargo	
Ced. Ident. (RG)	47.105.134-2	CPF(MF):	405.464.938-66
End. Completo	Rua Genésio Colombo, 109, Vila Mariana		
Cidade:	Jales	Estado:	São Paulo
Telefone/Fax:	(17) 99603-5055	E-mail:	barbattoadvocacia@gmail.com



1. Apresentamos junto a esta municipalidade, nossa proposta para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a câmara Municipal de Santa Salete, cujo critério de julgamento a ser adotado será do tipo “MENOR PREÇO MENSAL”, constantes da CONVITE N.º 001/2023, pelos quais foram observados em sua íntegra para elaboração desta proposta, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sendo assim, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

1. Propomos o Mensal de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo considerando incluídos, além do lucro, todas as despesas necessárias a prestação de serviços, inclusive mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o valor dos mesmos, nos termos da Licitação vigente, e que estou de acordo com todas as normas da solicitação do edital e seus anexos.

2. Propomos o valor global de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), considerando o período de 12 (doze) meses.

4. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir do julgamento do presente certame;

5. Das condições de Pagamento: Conforme edital

#### - DECLARAÇÕES -

DECLARO, que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, na Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, e pelo presente e na melhor forma declaro aceitar os seus termos sem ressalvas, me comprometendo a:

- a) Executar o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- c) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na Proposta;

DECLARO sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações que, a empresa supra mencionada não foi declarada inidônea por quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos poderes da União, Distrito Federal, Estados ou Municípios; tendo em vista os Art. 87, IV, e Art. 97, da Lei n.º 8.666/93, bem como inexistir qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou impedimento legal para licitar e contratar com a administração pública, em virtude das disposições da Lei Estadual n.º 10.218, de 12/02/1999.



---

Jales – SP, 30 de janeiro de 2023

**PAULO CÉSAR BARBATO**  
OAB/SP 380.668

*Paulo*



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 646, CENTRO, CEP. 15.768-000  
SANTA SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO

**REFETENTE:**

**Processo Licitatório N° 004/2023**

**Modalidade:** Convite

**Número da Modalidade:** 001/2023

**Realização:** 31/01/2023

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores:

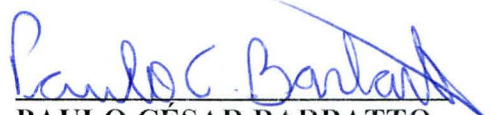
Eu, Paulo César Barbatto, brasileiro, casado, com cédula de identidade RG n° 47.105.134-2, inscrito no CPF n° 405.464.938-66, representante da empresa PAULO CÉSAR BARBATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com CNPJ n° 43.448.947/0001-72, situada na Rua 11, n° 2411, 1° andar, sala 04, centro, Jales – SP, CEP: 15.700-030, interessada em participar da licitação em epígrafe, promovida pela Câmara Municipal de Santa Salete, estado de São Paulo, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a mesma é enquadrada como:

- MICROEMPRESA**
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Bem com nova redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Processo Licitatório em epígrafe.

Declaro ainda, até a presente data, não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4° do artigo 3° da lei complementar n° 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06 e do Decreto n° 7.466/11.

Jales – SP, 30 de janeiro de 2023

  
**PAULO CÉSAR BARBATO**  
**OAB/SP 380.668**




MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 210.957.318-07

30/01/2023 15:40:02

Página: 1 / 1

CNPJ: 43.448.947 - PAULO CESAR BARBATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 43.448.947/0001-72

UA de Domicílio: ARF PEREIRA BARRETO-SP

Código da UA: 08.102.03

Endereço: R 11,2411 - ANDAR 1

SALA 04

Bairro: CENTRO

CEP: 15700-030

Município: JALES

UF: SP

Responsável: 405.464.938-66 - PAULO CESAR BARBATTO

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 232-1 - SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOGADOS

Data de Abertura: 08/09/2021

CNAE: 6911-7/01 - Serviços advocatícios

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

08/09/2021

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
405.464.938-66	PAULO CESAR BARBATTO	TITULAR PESSOA FISICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	REGULAR	100,00%	

**Certidão Emitida**

CNPJ: 43.448.947/0001-72

Certidão Negativa: 74EC.8A10.5CE1.E1B0

Emissão: 30/01/2023

Data de Validade: 29/07/2023

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 646, CENTRO, CEP. 15.768-000  
SANTA SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO**

**REFETENTE:**

**Processo Licitatório** N° 004/2023

**Modalidade:** Convite

**Número da Modalidade:** 001/2023

**Realização:** 31/01/2023

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores:

Eu, Paulo César Barbatto, brasileiro, casado, com cédula de identidade RG nº 47.105.134-2, inscrito no CPF nº 405.464.938-66, representante da empresa PAULO CÉSAR BARBATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com CNPJ nº 43.448.947/0001-72, situada na Rua 11, nº 2411, 1º andar, sala 04, centro, Jales – SP, CEP: 15.700-030, interessada em participar da licitação em epígrafe, promovida pela Câmara Municipal de Santa Salete, estado de São Paulo, DECLARA, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Jales – SP, 30 de janeiro de 2023**

**PAULO CÉSAR BARBATTO  
OAB/SP 380.668**



---

**TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 646, CENTRO, CEP. 15.768-000  
SANTA SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO**

**REFETENTE:**

**Processo Licitatório N° 004/2023**

**Modalidade:** Convite

**Número da Modalidade:** 001/2023

**Realização:** 31/01/2023


A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores:

Pelo presente termo, a empresa, PAULO CÉSAR BARBATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ nº 43.448.947/0001-72, situada na Rua 11, nº 2411, 1º andar, sala 04, centro, Jales – SP, CEP: 15.700-030, representada pelo Sr. PAULO CESAR BARBATTO, com amparo no inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93, renuncia expressamente ao prazo para interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, da mesma lei, às decisões proferidas no processo em epigrafe, com essa renúncia, os seus proprietários e prepostos, para todos os fins de direito.

Por ser expressão da verdade, firma o presente termo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

**Jales – SP, 30 de janeiro de 2023**

  
**PAULO CÉSAR BARBATTO**  
**OAB/SP 380.668**


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

PROTOCOLO N.º 008 12023

DATA: 31/04/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 - CONVITE N.º 001/2023

DADOS DA PROPONENTE: PAULO CESAR BARBATTO SOCIEDADE

INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ:43.448.947/0001-72

  
Linda Meiri Batista de Souza  
Agente Administrativo Legislativo  
RG 19 582 725-9  
CPF 7133.474 988-44





**S C A M**  
**SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**  
**CNPJ. 02.397.778/0001-01**  
**Rua 12, n.º 556 - Centro - Santa Fé do Sul - Fone - (017) 3631.5385**  
**(17) 99785.2177**  
**e-mail: edemilson.gomes@bol.com.br**

**PROPOSTA COMERCIAL**

À Câmara Municipal de Santa Salete - SP.  
Setor de Licitação

**Processo Licitatório n.º 004/2023**  
**Modalidade CONVITE n.º 001/2023**

**OBJETO -** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a Câmara Municipal de Santa Salete, conforme condições constantes do Termo de Referência.

**PREÇO MENSAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO CONVITE** ..... **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) mensais.

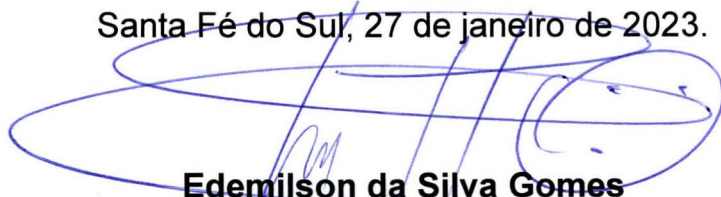
**PREÇO GLOBAL** (considerando o período de doze meses):- **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.....Mensais, sendo as contidas na minuta de contrato e no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA**..... 30 (trinta) dias.

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Nos termos do edital.

Santa Fé do Sul, 27 de janeiro de 2023.

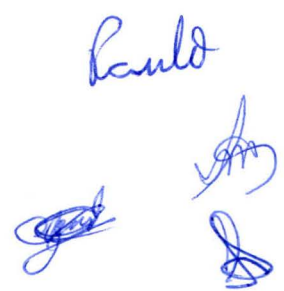


**Edemilson da Silva Gomes**  
OAB-SP n.º 116258  
CPF. 058.302.858-60  
RG. n.º 13.917520-SSP-SP  
Sócio Proprietário SCAM  
CNPJ. 02.397.778/0001-01

**02.397.778/0001-01**

SCAM Serviços de Consultoria e  
Assessoria Municipal S/C Ltda

Rua 07 n.º 1043  
Centro CEP 15775-000  
Santa Fé do Sul SP





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.397.778/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/02/1998</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SCAM-SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SCAM-SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>
--

LOGRADOURO <b>R 07</b>	NÚMERO <b>1043</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>15.775-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA FE DO SUL</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2023** às **14:59:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Envelope – 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE – SP.**

**Proponente:- S C A M - SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C  
LTDA – CNPJ. 02.397.778/0001-01**

**CONVITE Nº 01/2023 – PROCESSO Nº  
04/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

PROCOLO Nº 007 12023

DATA: 31/01/2023

*[Handwritten Signature]*  
Linda Meiri Batista de Souza  
Agente Administrativo Legislativo  
RG 19 582 725-9  
CPF 7133.474 988-44

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*

02.397.778/0001-0

SCAM Serviços de Consultoria e  
Assessoria Municipal S/C Ltda.

Rua 07 nº 1043  
Centro CEP 15775-000  
Santa Fé do Sul SP





# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

## TERMO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

**ÓRGÃO LICITANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP.

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº: 000004/2023

**MODALIDADE:** CONVITE Nº 01/2023

**LOCAL:** AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 646, CENTRO, CEP. 15.768-000, SANTA SALETE/SP.

**MUNICÍPIO/UF:** SANTA SALETE/SP

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Mensal

### DA PUBLICIDADE

Fornecedor Detalhamento	Nº da Publicação Folhas	Tipo da Publicação Edital Outros N	Data Ato Oficial 23/01/2023 N
EDITAL DISPONIBILIZADO NO QUADRO DE AVISO	1	N	N

Às nove oito horas, trinta minutos e zero segundo (08:30), do dia 31 de janeiro de 2023 (31/01/2023), na Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, sito na Avenida Presidente Roosevelt, 646, Centro, nesta cidade, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório em epigrafe, estando presente a Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria n.º 003, de 03 de janeiro de 2023, abaixo assinados, encarregada, nos termos desse processo licitatório, a proceder à abertura da Sessão Pública para o julgamento dos Documentos pertinentes a Habilitação e Propostas apresentadas em referência a Tomada de Preço supracitado pelo critério **Menor Preço Unitário** (art. 45, § 1º, inciso I da Lei n.º 8.666/1993), destinada a selecionar **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica**, em conformidades com as Clausulas prevista no Edital.

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
003	03/01/2023	FRANCIELE FERNANDA DOS SANTOS	Membro	392.147.228-89	47.147.439-3
003	03/01/2023	GENIS RODRIGUES DE MATOS	Presidente	272.493.738-46	24.695.460-7
003	03/01/2023	LINDA MEIRE BATISTA DE SOUZA	Membro	133.474.988-44	19.582.725-9

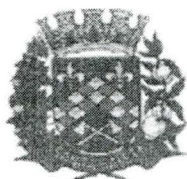
Para o recebimento dos Envelopes pertinente a **PROPOSTA**, ficou determinada como hora e data máxima às oito horas, vinte minutos e zero segundo deste mesmo dia, conforme estabelece o item 1.5 do Edital, tendo como local de entrega a Secretária da Câmara Municipal (Protocolo).

Aberta a sessão, foi anotado o comparecimento das seguintes empresas e representantes:

Código	Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
1841	AMABILE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS sem representar Habilitado	OUTRAS	Não
1842	HENRI DIAS E FERNANDO TOBAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS sem representar Habilitado	OUTRAS	Não
1843	PAULO CESAR BARBATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO Paulo César Barbatto Habilitado	ME 405.464.938-66	Sim 47.105.134-2
1840	SCAM-SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPA sem representar Habilitado	EPP	Sim

Após recebimento dos envelopes das proponentes que atenderam ao preâmbulo convocatório, declarou o Presidente da Comissão que a partir daquele momento não mais seriam admitidos quaisquer interessados a participar do certame, tudo conforme os termos do Edital.

Em sequência o Sr. Presidente de posse dos envelopes, primeiramente, demonstrou a todos os presentes os mesmos apresentavam-se incólumes, ou seja, não apresentavam nenhuma marca de violação, assim como ora deixados na sessão marcada para entrega dos mesmos, onde ainda o Presidente da Comissão, solicitou-se aos participantes da sessão para que se verifica-se os mesmos, o que fora feito por todos participantes da sessão para devida comprovação, sendo rubricados pelos presentes.



# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

Registra-se a presente sessão conforme quadro abaixo, as licitantes participantes qualificadas como ME ou EPP, portanto beneficiárias da Lei 123/06 (Lei das Microempresas), pelo qual a Administração Pública poderá promover o tratamento diferenciado conforme estabelecido por esta, conforme quadro abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
1843	PAULO CESAR BARBATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO Paulo César Barbatto Habilitado	ME 405.464.938-66	Sim 47.105.134-2
1840	SCAM-SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPA sem representar Habilitado	EPP	Sim

Uma vez demonstrado que os envelopes se apresentavam inviolados, passou-se para sua abertura do **Envelope 01 – Proposta**, onde conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes para rubrica e análise. Inicialmente, procedeu com o exame das propostas conforme exigência contidas no do edital, onde após análise, decide pela **CLASSIFICAÇÃO** das mesmas, por estarem formalmente de acordo com as exigências editalícias e por determinação da Presidente passou-se ao julgamento e análise dos preços apresentado. Destacando a classificação pela Comissão Permanente de Licitação, pela unanimidade de seus membros como segue:

Item 1 Classif.	Código 012.010.004 Código	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade MES Valor Unitário	Quantidade 11 Valor Total	Status Lance
1	1843	PAULO CESAR BARBATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO		4.500,00	49.500,00	Classificado
2	1842	HENRI DIAS E FERNANDO TOBAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS		4.700,00	51.700,00	Classificado
3	1840	SCAM-SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPA		5.000,00	55.000,00	Classificado
4	1841	AMABILE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS		5.100,00	56.100,00	Classificado

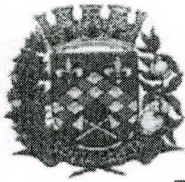
Logo após, conforme estabelecido no preâmbulo convocatório, após a classificação das propostas, as mesmas foram colocadas em ordem Crescentes para fins de verificação do licitante vencedor, bem como a verificação de possível empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	MES	11		
	PAULO CESAR BARBATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Vencedor		4.500,00	49.500,00
	HENRI DIAS E FERNANDO TOBAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS	2º		4.700,00	51.700,00
	SCAM-SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA	3º		5.000,00	55.000,00
	AMABILE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	4º		5.100,00	56.100,00

Visto a ordem de classificação por **Menor Preço Global** a Comissão chegou à conclusão de dar o **PARECER** favorável à empresa **PAULO CESAR BARBATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, por ter apresentado a melhor proposta e que os preços apresentados estão dentro do valor apurado, bem como dentro das especificações exigidas no Edital. Após a divulgação do resultado, o Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos participantes do certame se iriam interpor recurso contra a sua decisão. Estando presentes e tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no art. 109, inciso 1, alínea "a", da Lei de Licitações vigente. A Comissão consignou o ato de desistência na Ata, informando aos interessados que desde já fica franqueado vista ao processo.

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	012.010.004 1843	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PAULO CESAR BARBATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO CNPJ: 43.448.947/0001-72	MES 4.500,00	11 49.500,00

Findo os trabalhos do dia, o Presidente informou a todos presentes, que o procedimento será submetido à apreciação da autoridade superior para a devida homologação e adjudicação, se assim o entender. Nada mais havendo e sendo o que a Comissão tinha a opinar, na certeza do dever cumprido e no atendimento dos interesses



## Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

Públicos desta Casa e dos preceitos legais, foi lavrada a presente ata, que lida e considerada de acordo, segue assinada por todos os presentes, tudo na forma de legislação vigente.

### **Comissões / Portarias:**

FRANCIELE FERNANDA DOS SANTOS  
Cargo: Membro

GENIS RODRIGUES DE MATOS  
Cargo: Presidente

LINDA MEIRE BATISTA DE SOUZA  
Cargo: Membro

### **Proponentes:**

Empresa: AMABILE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Sem representar

Empresa: HENRI DIAS E FERNANDO TOBAL SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS  
Sem representar

Empresa: PAULO CESAR BARBATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL  
DE ADVOCACIA  
Paulo César Barbatto  
Representante Legal

Empresa: SCAM-SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA  
MUNICIPAL  
Sem representar



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.448.947/0001-72 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAULO CESAR BARBATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia
--

LOGRADOURO R 11	NÚMERO 2411	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 04
--------------------	----------------	--------------------------------

CEP 15.700-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JALES	UF SP
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXMARINOTO@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 8130-4108
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 10:31:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Prefeitura Municipal de Jales

Estado de SAO PAULO

## Comprovante de Inscrição Cadastral - Nº 127/2023

Nome ou Razão Social

**PAULO CESAR BARBATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Denominação Comercial ou Nome Fantasia

Simplex Nacional

Inscrição Municipal

**Sim**

**27279**

Inscrição Estadual / RG

CNPJ / CPF

Data Abertura

Data Encerramento

**43.448.947/0001-72**

**20/08/2021**

Atividade

**SERVIÇOS ADVOCATICIOS**

Domicílio Fiscal

**RUA 11 2411 ANDAR 1 SALA 04 CENTRO  
JALES - SP 15700-030**

Quadro Societário

**40546493866 - PAULO CÉSAR BARBATTO**

Escritório Contábil

Substituto Tributário

Porte Empresa

Reg. Cobrança ISS

**Não**

**Microempresa**

Mensal (nota)

Emitido em **30/01/2023** - 14:59:48

Descrição do Local da Atividade

Exercida no Local: **Sim**

Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



Prefeitura do Município de Jales

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

**DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:**

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPP2131361283	15/09/2021	14/02/2020	14/02/2023

**DADOS DA EMPRESA**

<b>NOME EMPRESARIAL</b>	<b>CNPJ</b>
PAULO CESAR BARBATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	43.448.947/0001-72
<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	<b>Inscrição Municipal</b>
Sociedade Unipessoal de Advogados	
<b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>	
RUA 11, 2411 ANDAR 1 SALA 04 Centro, Jales - SP CEP: 15700030	
<b>ÁREA DO ESTABELECIMENTO</b>	12.00
<b>ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M<sup>2</sup>)</b>	210.00
<b>ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS</b>	
6911701 - Serviços advocatícios	

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Sede

**ANÁLISE DE VIABILIDADE**

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

<b>VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL</b>	<b>DATA DE EMISSÃO:</b>	24/08/2021
<b>TIPO DO IMÓVEL:</b>	Número IPTU: 30260098007	
<b>RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:</b>		

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

**LICENCIAMENTO INTEGRADO**

**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
14/02/2020	CLCB 0000568209	14/02/2023

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	15/09/2021	INEXISTENTE

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 6911-7/01 - Serviços advocatícios
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
15/09/2021		6911-7/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de Jales****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****DATA EMISSÃO****PROTOCOLO ISENTO****CNAE**

15/09/2021

6911-7/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA****DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

15/09/2021

SPP2131361283

15/09/2023



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PAULO CESAR BARBATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 43.448.947/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:58 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **74EC.8A10.5CE1.E1B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.448.947/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23010845345-45

Data e hora da emissão 30/01/2023 11:15:49

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.448.947

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 43570218

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/01/2023 11:16:22

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Jales

ESTADO DE SAO PAULO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 804/2023

**Certifico** a pedido de PAULO CÉSAR BARBATTO, conforme o requerimento protocolado sob número 2460/2023-GER, que **PAULO CESAR BARBATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 43.448.947/0001-72, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de JALES, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

*Inscrição:* **27279** (SÓCIO ECONÔMICO)

*Endereço:* **RUA 11 2411 ANDAR 1 SALA 04  
CENTRO**

*Atividade(s):* **SERVIÇOS ADVOCATICIOS**

*Período de atividade:* 20/08/2021 até a presente data.

Certifico mais, QUE ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de JALES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

O referido é verdade e dou fé.

JALES (SP), 30 de janeiro de 2023.

RICARDO AUGUSTO MISTURDES  
ESCRITURÁRIO  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

**Certidão válida até 30/03/2023.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br).  
Certidão emitida em 30/01/2023 as 16:38:29h. - Código de Validação **J6A2K3.H5V4C0.O4F3J0**

RUA. 05, nº 2266 - JALES - SP - CEP 15700-010 - Fone: (17) 3622-3000  
CNPJ 45.131.885/0001-04 - e-mail: [iss@jales.sp.gov.br](mailto:iss@jales.sp.gov.br)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.448.947/0001-72  
**Razão Social:** PAULO CESAR BARBATTO SOCIEDADE INDIVIDUA  
**Endereço:** R 11 2411 ANDAR 1 SALA 04 / CENTRO / JALES / SP / 15700-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/01/2023 a 07/02/2023

**Certificação Número:** 2023010902221416348526

Informação obtida em 30/01/2023 11:19:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PAULO CESAR BARBATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.448.947/0001-72

Certidão n°: 4372080/2023

Expedição: 30/01/2023, às 11:18:15

Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO CESAR BARBATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.448.947/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,**  
**INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**  
**AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 646, CENTRO, CEP. 15.768-000**  
**SANTA SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO**

**REFETENTE:**

**Processo Licitatório N° 004/2023**

**Modalidade: Convite**

**Número da Modalidade: 001/2023**

**Realização: 31/01/2023**


A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores:

Eu, Paulo César Barbatto, brasileiro, casado, com cédula de identidade RG nº 47.105.134-2, inscrito no CPF nº 405.464.938-66, representante da empresa PAULO CÉSAR BARBATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com CNPJ nº 43.448.947/0001-72, situada na Rua 11, nº 2411, 1º andar, sala 04, centro, Jales – SP, CEP: 15.700-030, interessada em participar da licitação em epígrafe, promovida pela Câmara Municipal de Santa Salete, estado de São Paulo, DECLARA, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Jales – SP, 30 de janeiro de 2023**

  
**PAULO CÉSAR BARBATTO**  
**OAB/SP 380.668**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 3312499**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/01/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PAULO CESAR BARBATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 43.448.947/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de janeiro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**0063460901**





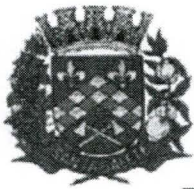
## CERTIDÃO

*A Diretora Secretária-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,*

CERTIFICA,  
atendendo ao pedido formulado pelo advogado **PAULO CESAR BARBATO**, que  
revedo os arquivos desta Secretaria, deles verificou **CONSTAR**, nos termos da Lei  
Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e da Lei Federal nº 13.247/16, o  
registro da sociedade "**PAULO CESAR BARBATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA**", registrada sob o nº 40272, às fls. 483/486, do livro nº 357 de Registro de  
Sociedades de Advogados, em 08/09/2021. **CERTIFICA AINDA**, que referida sociedade,  
com sede à Rua 11, 2411, Sala 04, Centro, Jales - SP. **CERTIFICA FINALMENTE**, que a  
Certidão é válida por 180 (cento e oitenta) dias. NADA MAIS. SECRETARIA DA ORDEM  
DOS ADVOGADOS DO BRASIL, EM SÃO PAULO, **AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE  
JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**Departamento das Sociedades de Advogados da OABSP**

A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço  
"<http://www.oabsp.org.br/certidoes>", através do código de segurança:  
**A70835A89AE6889280232ED3D9E9CBB1.**



## Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melifinet.com.br](mailto:cmss@melifinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório N° 004/2023

Modalidade: Convite

Número da Modalidade: 001/2023

Realização: 31/01/2023

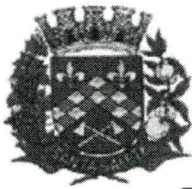
**NILO LOPES DE SANTANA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER**, a todos quantos interessados possa, que, examinando a presente licitação, **CONVITE n° 001/2023**, cujo objeto destina-se a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica**, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e em seus anexos, e, considerando o **PARECER** da Comissão Permanente de Licitação designada para realizar os procedimentos licitatórios desta Câmara Municipal, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei n° 8.666/93, com suas alterações e o Edital. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do art. 43 inciso VI da mencionada Lei n° 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatórias as propostas apresentada e classificada em primeiro lugar, com critério de julgamento de Menor Preço Unitário (Mensal), estando o mesmo compatíveis de mercado, o que satisfaz plenamente os interesses econômicos desta Câmara Municipal, **ADJUDICO** como adjudicado tenho a Empresa **PAULO CESAR BARBATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 43.448.947/0001-72, com endereço à Rua 11, n. 2411, Andar 1 Sala 04, Centro, CEP. 15.700-030, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, ao valor Mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, perfazendo um valor Global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato, e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura do Contrato, de acordo com o instrumento convocatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 64, caput, da Lei n° 8.666/93 com suas alterações posteriores, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n° 8.666/93.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP**  
**EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

  
**NILO LOPES DE SANTANA**  
Presidente da Câmara Municipal



## Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melinet.com.br](mailto:cmss@melinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, PELA CARTA CONVITE Nº 001/2023 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**Órgão Licitante:** Câmara Municipal de Santa Salete/SP.

**Processo Licitatório Nº 004/2023**

**Modalidade:** Convite

**Número da Modalidade:** 001/2023

**Instaurado em:** 23 de Janeiro de 2023

**Realização do Julgamento:** 31/01/2023

**Tipo De Licitação:** Menor Preço Mensal.

#### **AMPARO LEGAL:**

LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

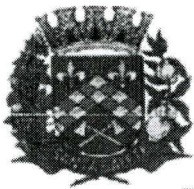
LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

### **CONTRATO Nº 007/2023**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado comparece à **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.615.609/0001-38 com sede à Avenida Presidente Roosevelt, n.º. 646, centro, nesta cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **Nilo Lopes Santana**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.216.643 SSP/SP e do CPF (MF) 734.432.208-00, residente e domiciliado Av. 15 de Novembro, nº 414, CEP. 15.768-000, município de Santa Salete, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado comparece a empresa **PAULO CESAR BARBATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.448.947/0001-72, com endereço à Rua 11, n. 2411, Andar 1 Sala 04, Centro, CEP. 15.700-030, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário SR. **Paulo Cesar Barbatto**, brasileiro, Advogado, OAB. 380.668, portador da cédula de identidade RG sob nº 47.105.134-2, emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 405.464.938-66, residente e domiciliado a Rua Genésio Colombo, nº 109, Vila Mariana, CEP. 15.700-030, na cidade de Jales, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, após tendo sido proclamada vencedora da Licitação denominada **CONVITE Nº 001/2023**, devidamente homologado e adjudicado pelo Presidente desta Casa de Leis, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, as Normas Gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:**

O presente Contrato é celebrado em decorrência da Adjudicação e Homologação pelo Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas em favor da **CONTRATADA**, conforme documentos presente nos autos deste Processo em epigrafe, que juntamente com seus anexos que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

### **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **CONVITE nº 001/2023**, reger-se-á pelas normas pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas respectivas alterações, bem como pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações no que for aplicável, além das condições específicas deste Edital. As dúvidas sobre a aplicação deste Contrato, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento, serão com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior, ouvidos os órgãos técnicos e especializados do Governo, tudo de acordo com a referida Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:**

A contratada na qualidade de **prestadora de serviços especializados** no ramo de **Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a Câmara Municipal de Santa Salete**, regido nos ditames legais previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, estando de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Minuta do Contrato e demais anexos integra este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro.** A contratação de que trata o subitem anterior, será executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente contrato e do edital de **CONVITE Nº 001/2023** e de seus anexos, especialmente quanto ao expresso no **Termo de Referência** constante do anexo I do Presente Edital.

**Parágrafo Segundo.** Aplica-se a este termo o disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:**

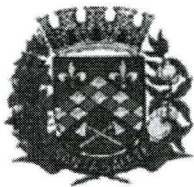
Deverá a Contratada, face as necessidades desta municipalidade, a Prestação dos Serviços, como orientação, acompanhamento, suporte, ocorrerá de forma presencial com no mínimo 03 (três) horas semanais, ao menos 01 (um) dia na semana, na sede administrativa da Câmara Municipal, por meio de profissional credenciado, habilitado e pertencentes à equipe técnica, da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional, semipresencial, tais como consultas de orientação via e-mail, chat, Skype, acesso remoto, teleconferência entre outros meios de comunicação.

**Parágrafo Primeiro.** A contratada deverá disponibilizar no mínimo (01) Advogado, com comprovação de execução de serviço de características semelhantes, devidamente registrado no órgão competente (OAB) com experiência na área de direito Administrativo.

**Parágrafo Segundo.** Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara Municipal.

**Parágrafo Terceiro.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/ 93. A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e neste instrumento contratual.

**Parágrafo Quarto.** Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no que constar irregularidades ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

**Parágrafo Quinto.** A **CONTRATADA** será única e exclusiva responsável, de modo que se encontre constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causadas a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

**Parágrafo Sexto.** Durante a validade do contrato, a **CONTRATADA** não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo Contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, o Valor Global de **R\$ 54.00,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, dividido em parcelas mensais e sucessivas, na base de (1/12) avos cada uma de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, cada uma, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor ora pactuado, devendo ser prestado a **CONTRATANTE** pelo valor Unitário final presente em anexo a este Termo.

**Parágrafo Primeiro.** Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA**, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas.

a) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Segundo.** Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo Terceiro.** A **CONTRATADA**, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

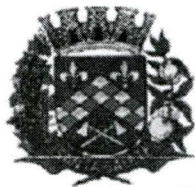
**Parágrafo Quarto.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá a **CONTRATANTE**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**Parágrafo Quinto.** O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**Parágrafo Sexto.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento / cheque nominal, conforme legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CORREÇÃO DO PREÇO:**

O preço avençado na cláusula anterior, nos termos da legislação vigente, não comporta reajustamento, ficando prevista a atualização financeira somente após o transcurso da vigência do Contrato, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período anual, através da aplicação do IPCA do IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, tomando-se por mês-base para cálculo o da formulação e entrega da proposta, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

**Parágrafo Único:** A **CONTRATANTE** poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da lei n.º 8666/93 e alterações. As despesas decorrentes do contrato originado desta licitação têm previsão legal no orçamento para o presente exercício financeiro com vinculação respectiva na rubrica orçamentária municipal, assim descrita:

01 CÂMARA  
01 01 CAMARA MUNICIPAL  
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL  
01 Legislativa  
01 031 Ação Legislativa  
01 0310011 Administração Legislativa  
01 01 031 0010 20020000 Manutenção das Funções Legislativas  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA:**

O presente instrumento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme disposto no inciso II, do art. 57 a Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes, desde que previamente demonstrado e interesse pela **CONTRATADA** em manter-se vigência a referida prestação de serviços.

**Parágrafo Primeiro.** Para fins de prorrogação, a empresa **CONTRATADA**, deverá antes do término do presente termo, manifestar seu interesse na continuidade dos serviços prestados, mediante requerimento encaminhado ao chefe do poder executivo, cujo mesmo devidamente protocolado.

**Parágrafo Segundo.** Recebido o pedido que trata o parágrafo anterior, a autoridade superior manifestará sobre a possibilidade de prorrogar por conveniência ou não, devendo os fatos e fundamentos serem justificados no processo.

**Parágrafo Terceiro.** Não havendo interesse na prorrogação do contrato por parte da **CONTRATADA**, "caso a mesma não se manifeste interesse na continuidade do mesmo, conforme parágrafo primeiro", o mesmo se extinguirá no termo final de sua vigência independente de comunicação.

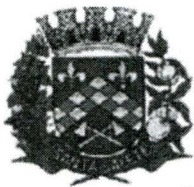
### **CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da Câmara Municipal, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços ora contratados, não eximirá o **CONTRATADO** da sua plena responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, ou para com todos os participantes do evento em questão.

**Parágrafo Segundo:** O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE**, designados para tal fim.

**Parágrafo Terceiro:** Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONTRATADO** amplo direito de defesa nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto do presente contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento pelo Gestor de Contrato designado para tais atos, que verificará a conformidade e adequação do referido objeto à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, bem como ao especificado e exigido neste Edital e seus respectivos Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando, o fornecimento/execução do objeto a ser contratado, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos.

**Parágrafo Único.** Havendo descumprimento da proposta apresentada a **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento das obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicara na aplicação conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades, cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas, onde conforme Arts. 86 à 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

**I** – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

**II** – Multa de 10% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**III** – Multa de 20% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato,

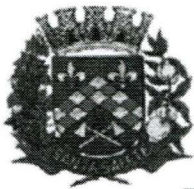
**IV** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Subcontratar, total ou parcialmente, o serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Sujeita-se a mesma penalidade, o Licitante que se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

d) Verificar e atestar a inexecução total do contrato.



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

**V** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

- a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário Público;
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- c) Deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Terceiro.** As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a **CONTRATADA**, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto. Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, inciso I a XII e art. 79, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

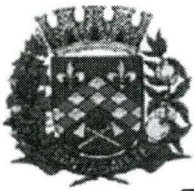
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O extrato do presente contrato será publicado em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do objeto que lhe foram adjudicados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, a ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.



## **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

**Parágrafo Primeiro:** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente, à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DESPESA:**

Constituirá encargo exclusivo da contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução, de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.**

Tal como prescrito na lei, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

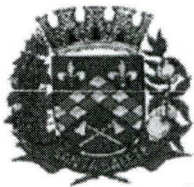
**Parágrafo Segundo.** Para os casos previstos no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Parágrafo Terceiro.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **CONTRATADA** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL)**

A **CONTRATADA** se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- a. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- b. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- c. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.



## Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

**d.** Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

**e.** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

**f.** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA (FORO)**

A interpeção e aplicação dos termos deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo do município da comarca de Urania, estado de São Paulo e terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato.

### **CLAUSULA VIGÉSSIMA - DO ENCERRAMENTO**

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos. Comprometendo-se, ainda, as partes a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, (SP);  
EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CÂMARA MUN. DE SANTA SALETE/SP**

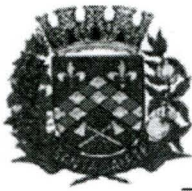
NILO LOPES DE SANTANA  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

**PAULO CESAR BARBATO SOC.  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
PAULO CESAR BARBATO  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 - GENIS RODRIGUES DE MATO**  
RG: 24.695.460-7- SSP/SP

**2 - LINDA M. BATISTA DE SOUZA**  
RG: 19.582.725-9- SSP/SP



# **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

## **ANEXO X ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

**CONTRATADO:** PAULO CESAR BARBATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 007/2023, de 03/02/2023

**OBJETO:** Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a câmara Municipal de Santa Salete

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

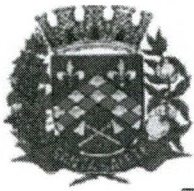
**SANTA SALETE, SP;  
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** NILO LOPES DE SANTANA

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 734.432.208-00



## Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** NILO LOPES DE SANTANA

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 734.432.208-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Nilos Lopes de Santana*

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

**Nome:** NILO LOPES DE SANTANA

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 734.432.208-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Nilos Lopes de Santana*

#### **Pela contratada:**

**Nome:** PAULO CESAR BARBATO

**Cargo:** Sócio Proprietário

**CPF:** 405.464.938-66

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Paulo C. Barbatto*

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** NILO LOPES DE SANTANA

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 734.432.208-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Nilos Lopes de Santana*

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO: (Portaria 016, de 27 de Novembro de 2019)**

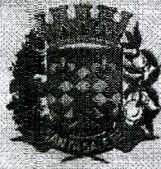
**Nome:** Franciele Fernanda dos Santos

**Cargo:** Agente Auxiliar Legislativo

**CPF:** 133.474.988-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Franciele F. dos Santos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

fls 050

Portaria nº. 016/2019

"Designa Servidora para exercer a função de Gestor de Contratos e dá outras providências"

**ISMAEL CARVALHO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, especialmente o artigo 126 da Lei Orgânica do Município – LOM e,

Considerando a necessidade de acompanhamento e aplicação efetiva dos recursos despendidos por Esta Casa;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

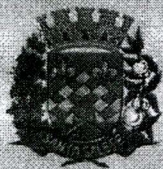
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar a servidora Franciele Fernanda dos Santos, portadora do RG. Nº. 47.147.439-3 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF. Nº. 392.147.228-89, para exercer a função de Gestor de Contratos.

**Artigo 2º** - A presente função será exercida sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

fls 051

CNPJ 01.615.609/0001-38

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Salete – SP, 27 novembro 2019.

ISMAEL CARVALHO DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara

Ciente na data supra:

Em 27 / 11 / 2019.

Franciele Fernanda dos Santos  
Servidor ( a )

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**Av. Presidente Roosevelt, 646  
01.615.609/0001-38

NOTA DE EMPENHO

47

NOTA DE EMPENHO Nº <b>47</b>	FICHA: 9	DATA: 03/02/2023	PROCESSO: 004	PEDIDO Nº: 00007/23
------------------------------	----------	------------------	---------------	---------------------

LICITAÇÃO: MAT / SERV - CONVITE	0001/23 000004/23	DOCUMENTO: CONTRATO	VENCIMENTO:
---------------------------------	-------------------	---------------------	-------------

NOME: PAULO CESAR BARBATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO	43.448.947/0001-72	CÓDIGO: 1843
ENDEREÇO: R 11	JALES	
NUMERO: 2411 BAIRRO: CENTRO	BANCO: AGÊNCIA:	C/C:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contr: 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 110 GERAL 000 GERAL Conta Débito: 332315100 Conta Crédito: 213110102	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000004/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: CONVITE - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica	Liquido <b>49.500,00</b> Desconto <b>0,00</b>

GL - Global	<b>SOMA</b>	<b>49.500,00</b>
-------------	-------------	------------------

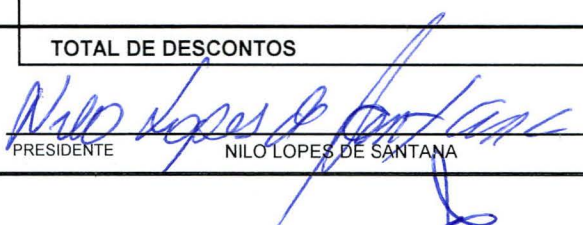
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 00 3.3.90.39.05 01.031.0011.2002.0000	CÂMARA CAMARA MUNICIPAL SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Manutenção das Funções Legislativas

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
154.695,34	87.079,07	49.500,00	18.116,27

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>49.500,00</b>
quarenta e nove mil e quinhentos reais *****	
DESCONTOS	

--	--

<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>
---------------------------	-------------

EMPENHO AUTORIZADO EM 03/02/2023	 PRESIDENTE NILO LOPES DE SANTANA
----------------------------------	--

CONTABILIZADO: 03/02/2023	CONTADOR - CRC: 2SP032149/O-8/SP FERREIRA & FERREIRA SERV CONT LTDA
---------------------------	---



**Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38  
Email: cmsa@melinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Salete/SP  
CONTRATADA: WL SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME  
CONTRATO n. 003/2023. PROCESSO nº 002/2023 - DISPENSA. Nº 002/2023.  
OBJETO: Prestação de Serviços visando a realização de levantamento, preparação, Digitalização e a Indexação em Software, de documentos físicos produzidos pela Câmara Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA. 01/02/2023 - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.200,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Nilo Lopes de Santana - Presidente, pela Contratada, Leonardo Barbosa dos Santos, Representante Legal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Salete/SP  
CONTRATADA: LUCIANA CRISTINA POSSEBOM BOLOGNA JALES - ME  
CONTRATO n. 004/2023. PROCESSO nº 003/2023 - DISPENSA. Nº 003/2023.  
OBJETO: Promover a prestação de serviços de publicidade de atos oficiais e assinatura anual, inclusive publicação de notas e projetos de lei aprovados. FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA. 01/02/2023 - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.400,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Nilo Lopes de Santana - Presidente, pela Contratada, Ivair Bologna, Representante Legal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Salete/SP  
CONTRATADA: DANIEL DE OLIVEIRA SOLFA - ME  
CONTRATO n. 005/2023. PROCESSO nº 005/2023 - DISPENSA. Nº 004/2023.  
OBJETO: Promover a prestação de serviços de fornecimento, hospedagem e manutenção técnica de website com sistema de gerenciamento de publicações, disponibilização de webmail institucional, inserção dos documentos pertinentes à divulgação, gerenciamento das sessões online e serviços de publicidade para a Câmara Municipal de Santa Salete. FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA. 01/02/2023 - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 21.600,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Nilo Lopes de Santana - Presidente, pela Contratada, Daniel De Oliveira Solfa, Representante Legal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Salete/SP  
CONTRATADA: WCONNECT WIRELESS INFORMATICA LTDA  
CONTRATO n. 006/2023. PROCESSO nº 006/2023 - DISPENSA. Nº 005/2023.  
OBJETO: Promover a prestação de serviços de telecomunicações, para serviços de acesso à internet do tipo Fibra a todos equipamentos da Câmara Municipal e manutenção preventiva e corretiva dos microcomputadores da Câmara Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA. 01/02/2023 - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.800,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Nilo Lopes de Santana - Presidente, pela Contratada, Roberson Rodrigo Ferreira Machado, Representante Legal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023**

A Câmara Municipal de Santa Salete/SP, torna público, para conhecimento dos interessados que, fica rescindido, a partir de 02/02/2023, o Contrato nº 002/2023, de 19/01/2023, no qual destina-se a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a câmara Municipal de Santa Salete. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão é de forma AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, com base nos Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. Santa Salete (SP). Em 02 de Janeiro de 2023. Nilo Lopes de Santana - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP  
Termo de Homologação e Adjucação**

A Câmara Municipal de Santa Salete/SP, torna público a Adjucação e Homologação do resultado do PROCESSO nº 004/2023 - MODALIDADE: Convite Nº 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a Câmara Municipal de Santa Salete a favor da empresa PAULO CESAR BARBATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 43.448.947/0001-72), em 03 de Fevereiro de 2023.

**Extrato de Contrato**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Salete - CONTRATADA: PAULO CESAR BARBATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CONTRATO Nº 007/2023 - PROCESSO nº 004/2023 - Convite nº 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a Câmara Municipal de Santa Salete. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 11/06/1933 e L.C nº 123 de 14/12/2006. DATA DE ASSINATURA. 03/02/2023 - VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Nilo Lopes de Santana - Presidente, pela Contratada, Paulo Cesar Barbatto, Representante Legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

**ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa qualificada para execução de reforma e revitalização de praça, no Conjunto Habitacional Ercilio Pereira, relativo ao Termo de Convênio SH-PRC-2022-000084-DM, Demanda 048260, firmado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Habitação. Para participação os interessados deverão ser cadastrados conforme art. 22 - §2º da Lei 8.666/93. Entrega dos envelopes no Setor de Licitações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública na Sala de Licitações do Paço Municipal, até às 09h00m do dia 01/03/2023, com a abertura dos envelopes se iniciando às 09h:10m do mesmo dia. Informações e retirada do Edital poderá ser por e-mail licitacao@urania.sp.gov.br.  
Prefeitura Municipal de Urânia (SP), em 07 de fevereiro de 2023. MARCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Urânia**

CNPJ 51.842.185/0001-12  
email: ccurania@gmail.com - Tel: (17) 3634-1177  
Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

**RESOLUÇÃO Nº 167/2023**

"AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTINUAR A CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições legais, sanciona o que segue:

**Artigo 1º** - Fica o Legislativo Municipal autorizado a continuar com a concessão de cestas básicas aos seus servidores.

**Artigo 2º** - Receberão o benefício de que trata esta Resolução, todos os servidores ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, computadas todas as vantagens do cargo e eventuais adicionais, excluídas as deduções previdenciárias, horas extras e 1/3 de férias.

**Artigo 3º** - O valor máximo da cesta básica, a ser fornecida mensalmente aos servidores da Câmara Municipal, passa a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Artigo 4º** - A Câmara Municipal de Urânia, fica autorizada a fazer a correção anual conforme índice inflacionário medido no período pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**Artigo 5º** - Não terão direito ao recebimento do benefício os servidores que estiverem afastados em licença.

**Parágrafo Único** - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica em casos de licença-prêmio.

**Artigo 6º** - O valor do benefício previsto nesta Resolução permanecerá sendo concedido mediante crédito em folha de pagamento mensal, não integrando os salários, vencimentos, remuneração, proventos ou pensões e também não será computado para cálculo de quaisquer benefícios sejam trabalhistas, previdenciários ou fiscais, para qualquer efeito legal.

**Artigo 7º** - A concessão dos benefícios desta Resolução cessará pela exoneração, dispensa, aposentadoria, demissão, falecimento ou qualquer outro ato que implique exclusão do servidor do quadro de pessoal ativo da Câmara Municipal.

**Artigo 8º** - Perderá o direito do benefício de que trata esta Resolução, o servidor ou funcionário que no mês de referência do mesmo, por qualquer motivo, deixar de comparecer ao serviço, exceto por gozo regular de férias, licença prêmio ou doença do próprio servidor ou funcionário.

**Artigo 9º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias da Câmara Municipal, no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 10º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 07 de fevereiro de 2023.

*Paulo Cesar Barbatto*  
Presidente

*Marinete Munhoz Borges Saracusa*  
Vice-Presidente

*David Rodrigues Lemes*  
1º Secretário

*Maria Ribeiro de Novais Grego*  
2ª Secretária

Publicado e registrado na Secretaria em data supra.

*Almir Meringolo Junior*  
Diretor Administrativo



**Câmara Municipal de Urânia**

CNPJ 51.842.185/0001-12  
email: ccurania@gmail.com - Tel: (17) 3634-1177  
Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

**RESOLUÇÃO Nº 168/2022**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL E DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa da Câmara Municipal do Estado de São Paulo, etc, no uso de suas atribuições legais, sanciona o que segue:

**Artigo 1º** - Considerando os índices inflacionários do período, está sendo aplicado um reajuste de 5,79% (cinco e setenta e nove por cento), acrescido de 2% (dois por cento) de aumento real, totalizando uma revisão geral anual de 7,79% (sete ponto setenta e nove por cento) na Escala de Vencimentos do Quadro Geral de Pessoal dos servidores da Câmara Municipal de Urânia, sendo a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Parágrafo Segundo** - A data-base dos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Urânia, para fins de revisão salarial, fica mantida em 1º de janeiro de cada ano.

**Artigo 2º** - Considerando o Artigo 2º, da Resolução nº. 160 de 22 de setembro de 2020, fica reajustado em 5,79% (cinco e setenta e nove por cento), os subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Urânia, também a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário por ato do Legislativo.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 07 fevereiro de 2023.

*Paulo Cesar Barbatto*  
Presidente

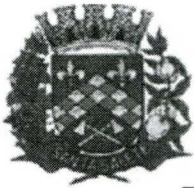
*Marinete Munhoz Borges Saracusa*  
Vice-Presidente

*David Rodrigues Lemes*  
1º Secretário

*Maria Ribeiro de Novais Grego*  
2ª Secretária

Publicado e registrado na Secretaria em data supra.

*Almir Meringolo Junior*  
Diretor Administrativo



## Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@melfinet.com.br](mailto:cmss@melfinet.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

### **ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

<b>CONTRATANTE:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
<b>CNPJ Nº:</b>	01.615.609/0001-38
<b>CONTRATADA:</b>	PAULO CESAR BARBATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
<b>CNPJ Nº:</b>	43.448.947/0001-72
<b>CONTRATO Nº (DE ORIGEM):</b>	007/2023
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	03 DE FEVEREIRO DE 2023
<b>VIGÊNCIA:</b>	DE 03/02/2023 A 02/02/2024
<b>OBJETO:</b>	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a câmara Municipal de Santa Salete
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

SANTA SALETE/SP; EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023

<b>RESPONSÁVEL:</b>
<b>Nome:</b> NILO LOPES DE SANTANA
<b>Cargo:</b> Presidente
<b>E-mail institucional:</b> <a href="mailto:cmss@camarasantasalete.sp.gov.br">cmss@camarasantasalete.sp.gov.br</a>
Assinatura: 